



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64106.003243/2026-41

Cód verificador: [REDACTED]

ASSUNTO: Contratação de OCS/PSA - Inexigibilidade de licitação 61/2025

INTERESSADO: Salc

Órgão de Origem: 59º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 01/04/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 01/04/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 36-SALC/Base Adm/59º BI Mtz (a)
- 2- DFD160004_000012_2025.pdf
- 3- Despacho Nº 46-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz
- 4- Despacho Nº 52-59º BI Mtz
- 5- BI_047_11Mar26.pdf
- 6- BI_068_10Abr25_Rol_Responsáveis.pdf
- 7- DOU_100_24Maio24_Portaria_C_Ex_730_23Maio24.pdf
- 8- Portaria_C_Ex_2_334_1ºOut24.pdf
- 9- Inex 61_2025_.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Termo de Abertura Nº 36-SALC/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 1º de abril de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160004_000012_2025.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 12/2025.

[Redacted Signature]

Auxiliar da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [Redacted] em 01/04/2026, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: [Redacted]

Documento de Formalização da Demanda 12/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO	31/12/2026 00:00	160004	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos.			
Justificativa da prioridade			
É através dessa contratação que ocorrem os atendimentos especializados, cirurgias, exames laboratoriais aos usuários do FUSEx na Guarnição de Maceió.			

2. Justificativa de Necessidade

Contratos necessários para suprir a demanda de atendimentos especializados, exames, pronto-atendimento e internações aos usuários do FUSEX, na cidade de Maceió-AL

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA		1,00	22.000.000,00	22.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.		27/10/2025 12:11

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 46-Fisc Adm/Base Adm/59º BI Mtz

Maceió, AL, 2 de abril de 2026.

Assunto: ciência / concorde do DFD - OCS/PSA

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Posto Médico.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.


Chefe da Fiscalização Administrativa do 59º BIMtz



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** , em 02/04/2026, às 08:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Despacho Nº 52-59º BI Mtz

Maceió, AL, 6 de abril de 2026.

Assunto: Aprovação de DFD

1. APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art 3º, da IN SEGES nº 58/2022


Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Maj  em 06/04/2026, às 09:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 



Em consequência: SCmt, S4, os Gerentes de Classe de Suprimento, os Encarregados de Material da 1ª Cia Fuz, 2ª Cia Fuz, Cia C Ap, NPOR e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 135150, de 9 de março de 2026, da(o) 4ª Seção)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação para aquisição de tela metálica, por meio de Dispensa de Licitação.



Responsável pela Pesquisa de preços

Em consequência, Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomar conhecimento e providências necessárias .

(Nota nº 135215, de 10 de março de 2026, da(o) SALC)

c. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de **12 (doze) meses** a partir da publicação.



Chefe da SALC

SCDP

Processos Digitais

Empenhos

Portal de Licitações



Pregoeiro

PCA



Pregoeira

PCA



Pregoeiro

Contratos

Contratos

Empenhos

Empenhos

Arquivo

Portal de Licitações

Portal de licitações

Empenhos

Em consequência, Fisc Adm, Ch 1ª Seção, Ch Salc e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 135218, de 10 de março de 2026, da(o) SALC)

d. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

FÉRIAS - CONCESSÃO

Concedi **10 (dez) dias** de férias, relativas ao exercício de 2026, de acordo com o Art. 77 da Lei 8.112/90, e Homologação de Férias da UORG/2024, à Servidora Civil nominada, integrante desta OM.

- INÍCIO: 2 MAR 26 - TÉRMINO: 11 MAR 26

Devendo apresentar-se para o desempenho de suas atividades administrativas em **12 MAR 26**.

Em consequência, Cmt B Adm, S1, SPC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 135232, de 10 de março de 2026, da(o) B Adm)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Cmt 59º BI Mtz

contratação de Mercado Livre de Energia - MLE, atendendo às necessidades do 59º BIMtz, por meio de Pregão.



Em consequência:

- Os militares designados deverão tomar ciência dos documentos a serem confeccionados pertinentes ao processo.
- O chefe da equipe de planejamento deverá anexar no SPED, os documentos do processo, até 18 ABR 25.
- A SALC deverá realizar a juntada dos documentos e enviar para CJU, para análise jurídica, se for o caso; e
- Os demais interessados tomar conhecimento e providências.

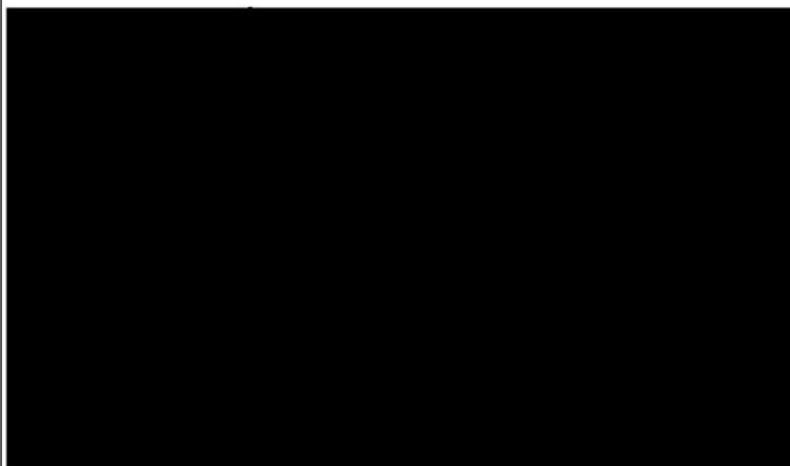
d. ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Conforme prescreve o Regulamento de Administração do Exército (RAE), designo para compor as funções previstas no Rol dos Responsáveis, os militares a seguir:

FUNÇÃO	TITULAR	SUBSTITUTO
Dirigente Máximo da UG		
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência		
Fiscal Administrativo		
Encarregado do Setor Financeiro		
Encarregado do Setor de Material		
Encarregado do Setor de Aprovisionamento		
Encarregado do Setor de Pessoal - Encarregado dos Direitos de Inativos/Pensionistas		
Encarregado do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos		
Confomador dos Registros de Gestão		





Em consequência, os agentes da administração e demais interessados tomar conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

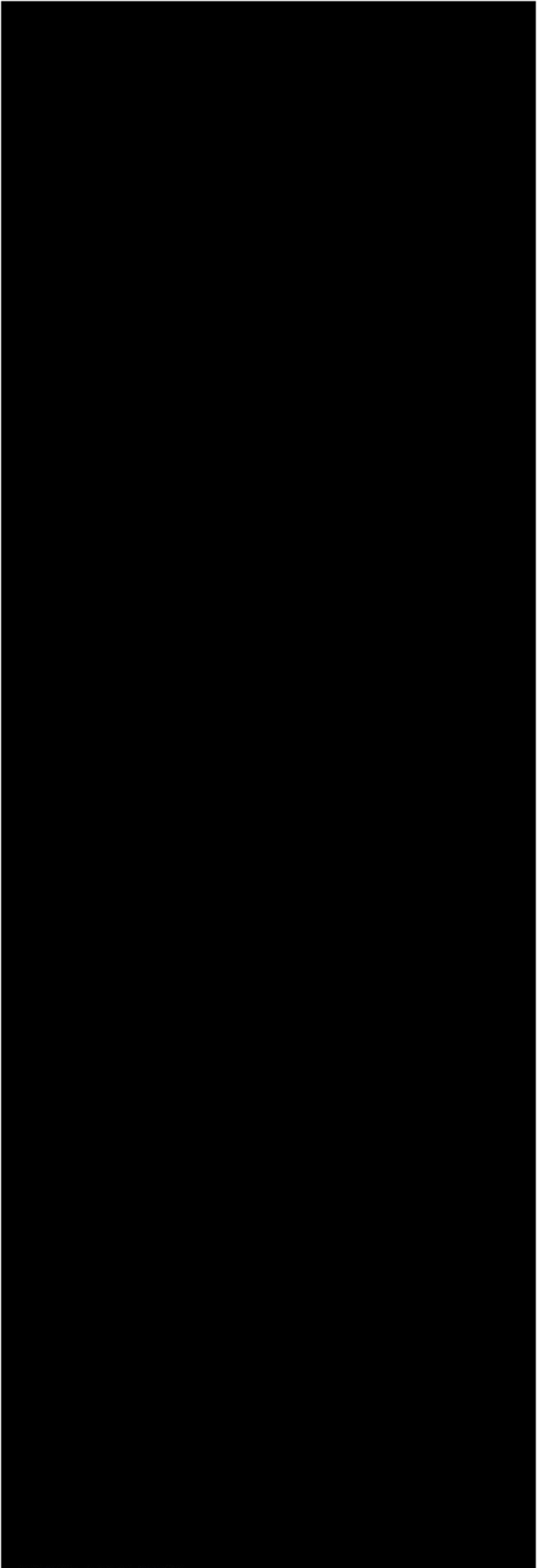
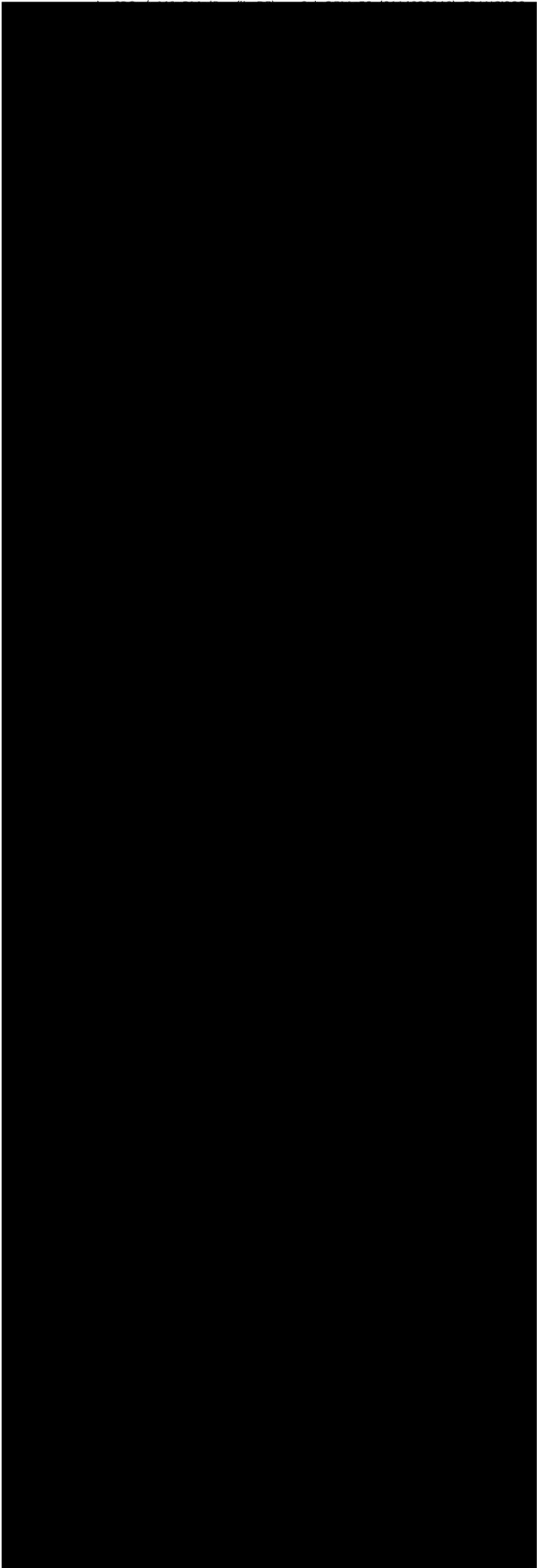
Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Cmdo 59º BIMtz





**MINISTÉRIO
DA DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 64535.024728/2023-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Exército Brasileiro, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades que apoiam o desempenho das atividades finalísticas do Exército, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Art. 3º Os limites e restrições presentes nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente;

II - às despesas financiadas com recursos de termos de execução descentralizada e convênios de receita; e

III - aos estudos, projetos, obras e serviços de engenharia executados em área e/ou edificação titulada à União e jurisdicionadas ao Exército, obedecidas às prescrições previstas nas Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 73, de 27 de fevereiro de 2003, classificados como reforma, adaptação, adequação, readequação, manutenção, recuperação, reparação e restauração de prédios, instalações e equipamentos fixos que interferem na definição do projeto de engenharia, previstos em Plano de Descentralização de Recursos, aprovados pelo Estado-Maior do Exército (EME) e/ou outros órgãos de direção setorial (ODS)/Órgão de Direção Operacional (ODOp), sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes visando à realização de contratações necessárias à sua realização, independentemente de novas autorizações pontuais, desde que os respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 4º É de competência do Comandante do Exército autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 5º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica subdelegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

I - Chefe (Ch) do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Ch do Centro de Inteligência do Exército;

II - Ch EME;

III - Ch, secretários e comandantes (Cmt) dos ODS e do ODOp;

IV - Cmt militares de área;

V - Cmt de divisão de exército;

VI - Cmt de região militar;

VII - oficiais-generais Cmt de estabelecimento de ensino, de grande unidade e de grande comando;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.

Art. 7º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os artigos 4º, 5º e 6º.

Art. 8º Em observância ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 9º Fica revogada a [Portaria – C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020](#).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 41/2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª KM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 59º BIMtz

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2025

NUP: 64106.004027/2023-71

CONTRATO 91/2025

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A

CNPJ: 63.554.067/0046-90

OCS – Hospital Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

CHECK LIST OCS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA		SIM	NÃO
1	11.3.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)	X	
2	11.3.1.2, 11.3.1.3, 11.3.1.4, 11.3.1.5 ou 11.3.1.6. - Ato, Estatuto, Contrato Social, etc. em função da Natureza Jurídica.	X	
3	11.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;		
4	11.3.1.8. Alvará de funcionamento válido, expedido pela Prefeitura;	X	
5	11.3.1.9. Licença ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;	X	
6	11.3.1.10. Auto de Vistoria (AVCB) ou o Certificado de Licença (CLCB) do Corpo de Bombeiros para hospitais ou clínicas, conforme o caso.	X	

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		SIM	NÃO
1	11.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	X	
2	11.4.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNiCertidao.asp?tipo=1)	X	
3	11.4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)	X	
4	11.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT; (http://www.tst.jus.br/certidao)	X	
5	11.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do interessado, etc...	X	
6	11.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;	X	

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA		SIM	NÃO
1	11.5.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X	
2	11.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registrado no órgão competente);	X	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		SIM	NÃO
1	11.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados;	X	
2	11.6.1.2. Alvara Localização e da Vigilância Sanitária	X	
Para o responsável técnico da OCS:			
3	11.6.1.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente;	X	

4	11.6.1.2.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;	X	
5	11.6.1.2.3. Comprovação da especialidade, caso exigível, mediante apresentação de certificado ou título registrado no Conselho Regional competente;	X	

5. DECLARAÇÕES		SIM	NÃO
1	11.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e de que se obriga a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior;	X	
2	11.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos etc..	X	
3	11.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, etc ...	X	
4	11.7.4. Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , etc..	X	
5	11.7.5. Declaração de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar.	X	

Para firmeza e validade, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Quartel em Maceió-AL, de de 2025.


Chefe da Comissão de Credenciamento



ANEXO IV-A



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (OCS)

Ao Sr. Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado - 59º BI Mtz

A Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, 300, Bairro: Serraria, CEP: 57.046.-140, na cidade de Maceió, Telefone: : (82) 4009-4900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0046-90, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) _____ sob o nº _____, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de Hospital geral.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] diretor médico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) (nome da empresa), o Sr(a) (nome do representante), constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Maceió, AL, 05 de Julho de 2024.



Diretor Executivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) representante(s) legal(is)
	Contrato Social, Ata e procuração
	Alvará de funcionamento
	Alvará sanitário
	Auto de Vistoria (AVCB) do Corpo de Bombeiros

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA / ECONÔMICO-FINANCEIRA	
	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT
	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual
	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante
	Certidão negativa de falência
	Balanco patrimonial

3. DECLARAÇÃO	
	ANEXO

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
	Registro ou inscrição na entidade profissional competente do local onde os serviços serão prestados
	Alvara Localização e da Vigilância Sanitária

Maceió, AL, 05 de Julho de 2024.



Diretor Executivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



CARTA-PROPOSTA

Razão Social: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	CNPJ: 63.554.067/0046-90
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 300	Telefone/fax: : (82) 4009-4900
Área de Atuação: Vendas de Serviços	Especialidade: Diretor Técnico
Representante Legal: [REDACTED]	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 - 59º BI Mtz, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, ANEXOS II do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
ANEXO			

Observação: em relação aos médicos deverá informar obrigatoriamente se vão realizar apenas consulta, ou se estes farão outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:

Código CBHPM 5ª Ed	Serviço (exemplo)	Observação
ANEXO		



3) Relação de Equipamentos Técnicos:

ANEXO

4) Dias e Horários de Atendimento:

Hospital 24 horas

5) Dados Bancários:

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

Maceió, AL, 05 de Julho de 2024.

[Redacted Signature]

Diretor Executivo



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 58ADF821F57246299227D7FB3F15F378
Assunto: REQUERIMENTO_Credenciamento FUSEX x Hospital Maciel
Área de Negócio: Vendas de Serviços - Comercial Corporativo
CNPJ:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
[Redacted]
Av. Paulista, 867
SP, SÃO PAULO 01311-100
[Redacted]
Endereço IP: 189.20.36.71

Rastreamento de registros

Status: Original
5/7/2024 | 15:35
[Redacted]
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
[Redacted]		Enviado: 5/7/2024 15:39 Visualizado: 8/7/2024 09:04 Assinado: 8/7/2024 09:04

Notre Dame Intermédica Saúde S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.122.82.167

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	5/7/2024 15:39
Entrega certificada	Segurança verificada	8/7/2024 09:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	8/7/2024 09:04
Concluído	Segurança verificada	8/7/2024 09:04
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7440E3A8-6655-4EA4-B4D4-2608FA986871
Assunto: Fusex Macaê_DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
Área de Negócio: Vendas de Serviços - Comercial Corporativo
CNPJ:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Endereço IP: 189.20.36.71

Rastreamento de registros

Status: Original
21/1/2025 | 12:13

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.71

Enviado: 21/1/2025 | 12:15
Visualizado: 21/1/2025 | 15:04
Assinado: 21/1/2025 | 15:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Enviado: 21/1/2025 | 15:05
Visualizado: 21/1/2025 | 15:05
Assinado: 21/1/2025 | 15:05

Notre Dame Intermédica Saúde S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.68

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Enviado: 21/1/2025 | 15:05
Reenviado: 27/1/2025 | 09:21
Visualizado: 1/2/2025 | 18:10
Assinado: 1/2/2025 | 18:10

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.33.55.13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 1/2/2025 | 18:10
ID: f987b958-730d-4936-b2e9-e86213a3b243

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/1/2025 12:15
Entrega certificada	Segurança verificada	1/2/2025 18:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	1/2/2025 18:10
Concluído	Segurança verificada	1/2/2025 18:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

RELAÇÃO DE SERVIÇOS - HOSPITAL MACEIÓ

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 300

CNPJ: 63.554.067/046-90

Telefone: (82) 4009-4900

ESTRUTURA

Leitos Total: 72

Unidades de Internação

Apartamentos:	2
Enfermarias:	52
Day Clínico:	0

Unidades de Terapia Intensiva

Adulto:	8
Pediátrica:	6
Neonatal:	4

Centro Cirúrgico/ Obstétrico

Total de Salas:	4
-----------------	---

PRINCIPAL VOCAÇÃO/ ESPECIALIDADE DE ATENDIMENTO

Maternidade	x
Cardíaco	X
Pediátrico	X

Ortopédico	x
Geral	X
TMO	

Hemodinâmica	x
Otorrino	X
Materno Infantil	x

Outros: _____

PRONTO SOCORRO

Especialidades:		Horário Atendimento
Clínica Médica	X	24 Horas
Pediatria	x	24 Horas
Ginecologia/Obstetrícia	X	24 Horas
Ortopedia	X	Sobreaviso - 24 horas
Cirurgia Geral	X	Sobreaviso - 24 horas

SAD - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

Serviços	Pronto Socorro	Internação	Eletivo
Análises Clínicas (laboratório)	X	X	X
Colonoscopia	x	X	X
Endoscopia Digestiva	x	X	X
Ecocardiograma	x	X	x
Eletroneurografia		X	
Infusão	x	X	X
Quimioterapia		X	X
Radiologia	X	X	X
Tomografia Computadorizada	X	X	X
Ultrassonografia	x	X	X
Ressonância Magnética			

AMBULATÓRIO EXECUTIVO

Horário de Atendimento:

Seg. a qui das 7:00h às 19:00h e Sex das 8:00 às 17:00h

Especialidades	Atendimento	Especialidades	Atendimento
Ortopedia		Urologia	
Cirurgia Geral		Ginecologia/ Obstetrícia	
Otorrinolaringologia		Bucomaxilo	
Cardiologia		Cirurgia Pediátrica	
Neurologia		Gastroenterologia	
Neurocirurgia		Oncologia	

Não temos ambulatório na unidade:



ESPECIALIDADES INTERNAÇÃO

Alergia e Imunologia		Geriatria e Gerontologia	
Anestesiologia	X	Ginecologia e Obstetrícia	X
Angiologia		Hemoterapia	X
Cardiologia	X	Hematologia	
Cirurgia Cardíaca	X	Infectologia	X
Cirurgia Cardiovascular	X	Mastologia	X
Cirurgia de Buco Maxilo Facial	X	Nefrologia	
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	X	Neurocirurgia	X
Cirurgia do Aparelho Digestivo		Neurologia	
Cirurgia Oncológica	X	Nutricionista	
Cirurgia Pediátrica	X	Nutrólogo	
Cirurgia Plástica	X	Oncologia	
Cirurgia Torácica	X	Ortopedia e Traumatologia	X
Cirurgia Vascular	X	Otorrinolaringologia	X
Clínica Médica	X	Pediatria	X
Dermatologia	X	Pneumologia	
Endocrinologia	X	Urologia	X
Fisioterapia	X		
Fonoaudiologia	X		
Gastroenterologia			

HEMODINÂMICA

Serviços	Pronto Socorro	Internação
Angiografia		X
Arteriografia	X	
Embolização		
Estudo Eletrofisiológico	X	X
Radiologia Intervencionista	X	

Não temos hemodinâmica na unidade:

CONTATO UNIDADE

Autorização/ Guias

Telefone:

Email:

Internação/ Gestão de Leitos

Telefone:

Email:

Agendamento Cirúrgico

Telefone:

Email:

Agendamento Consultas Eletivas

Telefone:

Email:

Agendamento Serviço de Apoio Diagnóstico

Telefone:

Email:

RELATÓRIO DE EQUIPAMENTOS

Nome/Razão Social:

Natureza: Entidades Empresariais

CNPJ/CPF:

Número CNES: 5135117

EQUIPAMENTO	PRÓPRIO (SIM / NÃO)	TERCERIZADO Se sim, informe o CNPJ	QTDE EXISTENTE	QTDE CONTRATADA
Amnioscópio	NÃO	NÃO	0	
Angiógrafo	SIM	NÃO	1	
Aparelho de Radiofrequência	NÃO	NÃO	0	
Aparelho Eletroestimulação	NÃO	NÃO	0	
Aparelho Laser Terapêutico	NÃO	NÃO	0	
Arco Cirúrgico	SIM	NÃO	1	
Artroscópio	NÃO	NÃO	0	
Aspirador Cirúrgico	SIM	NÃO	10	
Aspirador Ultrassônico	NÃO	NÃO	0	
Audiômetro	NÃO	NÃO	0	
Berço Aquecido	SIM	NÃO	4	
Bicicleta Ergométrica	NÃO	NÃO	0	
Billrubinômetro	NÃO	NÃO	0	
Biômetro/ Ecobiômetro	NÃO	NÃO	0	
BIPAP	NÃO	SIM	3	
Bisturi Elétrico	SIM	NÃO	5	
Bomba de Infusão	NÃO	SIM	100	
Bomba de Sucção	NÃO	NÃO	0	
Bomba de Infusão de Hemoderivados	NÃO	NÃO	0	
Bomba/Balão Intra-Aórtico	NÃO	NÃO	0	
Broca Midas Rex	NÃO	NÃO	0	
Broncoscópio	NÃO	NÃO	0	
EQUIPAMENTO	PRÓPRIO (SIM / NÃO)	TERCERIZADO Se sim, informe o CNPJ	QTDE EXISTENTE	QTDE CONTRATADA
Câmera Hiperbárica	NÃO	NÃO	0	
Campímetro Computadorizado	NÃO	NÃO	0	
Capacete de Hood	NÃO	NÃO	0	
Capinógrafo	SIM	NÃO	4	
Capinômetro	NÃO	NÃO	0	
Cardiotacógrafo	NÃO	SIM	1	
Cardioversor	SIM	NÃO	13	
Carrinho de Anestesia	SIM	NÃO	6	
CellSaver	NÃO	NÃO	0	
Ceratoscópio	NÃO	NÃO	0	

INTERNO

Cistoscópio	NÃO	NÃO	0	
Colchão de Água	NÃO	NÃO	0	
Colchão Térmico	NÃO	NÃO	0	
Colonoscópio	SIM	NÃO	3	
Colposcópio	NÃO	NÃO	0	
CPAP	NÃO	NÃO	0	
Debitômetro	NÃO	NÃO	0	
Dermatomo Elétrico	NÃO	NÃO	0	
Dermatoscópio	NÃO	NÃO	0	
Desfibrilador	NÃO	NÃO	0	
Diatermia ultrassom ondas curtas	NÃO	NÃO	0	
Duodenoscópio	NÃO	NÃO	0	
Dreno Termostático	NÃO	NÃO	0	
Eletrocardiógrafo	SIM	NÃO	4	
Eletrocautério	SIM	NÃO	1	
Eletroencefalógrafo	NÃO	NÃO	0	
Eletromiógrafo	NÃO	NÃO	0	
Eletroneuromiógrafo	NÃO	NÃO	0	
Endoscopia Digestiva	SIM	SIM	4	
Endoscopia vias Respiratórias	NÃO	NÃO	0	
Endoscopia Vias Urinárias	NÃO	NÃO	0	
Equip. P/PHmetria	NÃO	NÃO	0	
Equipamento de Circulação Extracorpórea	NÃO	SIM	1	
Equipamento de Aférese	NÃO	NÃO	0	
Equipamento de Fototerapia	SIM	NÃO	6	
Equipamento para Hemodiálise	SIM	SIM	3	
Equipamento para Optometria	NÃO	NÃO	0	
EQUIPAMENTO	PRÓPRIO (SIM), NÃO)	TERCERIZADO Se sim, informe o CNPJ	QTDE EXISTENTE	QTDE CONTRATADA
Espirômetro	NÃO	NÃO	0	
Esteira Ergométrica	NÃO	NÃO	0	
Estrbo de Kirschner	NÃO	NÃO	0	
FACO	NÃO	NÃO	0	
Fonte de Luz ou Fibra Ótica	SIM	SIM	2	
Forno de Bier	NÃO	NÃO	0	
Gama Câmara	NÃO	NÃO	0	
Gama Probe	NÃO	NÃO	0	
Garrote Pneumático	NÃO	NÃO	0	
Glicosímetro	SIM	NÃO	4	
Goteira de Brown	NÃO	NÃO	0	
Histeroscópio	NÃO	SIM	7	
Holter	NÃO	NÃO	0	

INTERNO

Impedanciômetro	NÃO	NÃO	0	
Incubadora	SIM	NÃO	6	
Infravermelho	NÃO	NÃO	0	
Lâmpada de Fenda	NÃO	NÃO	0	
Laparoscópio/Vídeo	SIM	NÃO	5	
Laringoscópio	SIM	NÃO	4	
Laser oftalmol. YAG/Argônio	NÃO	NÃO	0	
Lentes p/Gonioscopia	NÃO	NÃO	0	
Litotriptor	SIM	NÃO	1	
Lupa Cirúrgica	NÃO	NÃO	0	
Luz de Wood	NÃO	NÃO	0	
Mamógrafo com Estereotaxia	NÃO	NÃO	0	
Mamógrafo comando Simples	NÃO	NÃO	0	
Mamógrafo digital	NÃO	NÃO	0	
Manômetro	NÃO	NÃO	0	
MAPA	NÃO	NÃO	0	
Marcapasso Temporário	SIM	NÃO	6	
Microscópio Cirúrgico	NÃO	SIM	1	
Microscópio Especular	NÃO	NÃO	0	
Microscópio Oftalmológico	NÃO	SIM	1	
Microscópio Otomolaringológico	NÃO	SIM	1	
Monitor de Débito Cardíaco	NÃO	NÃO	0	
Monitor de ECG	SIM	NÃO	47	
Monitor de Pressão Intracraniana	NÃO	NÃO	0	
EQUIPAMENTO	PRÓPRIO (SIM / NÃO)	TERCERIZADO Se sim, informe o CNPJ	QTDE EXISTENTE	QTDE CONTRATADA
Monitor de Pressão Invasivo	SIM	NÃO	47	
Monitor de Pressão não Invasiva	SIM	NÃO	47	
Nebulizador	NÃO	NÃO	0	
Oftalmoscópio	NÃO	NÃO	0	
Otoemissor Acústico	NÃO	NÃO	0	
Paquímetro	NÃO	NÃO	0	
Perfurador Elétrico de Crânio	SIM	NÃO	1	
Pistola p/ Core Biopsy	NÃO	NÃO	0	
Polissonógrafo	NÃO	NÃO	0	
Raio Laser	NÃO	NÃO	0	
Raio X até 100 Ma	NÃO	NÃO	0	
Raio X 100 a 500 mA	SIM	NÃO	1	
Raio X com Fluoroscopia	NÃO	NÃO	0	
Raio X Densitometria Óssea	NÃO	NÃO	0	
Raio X Dentário	NÃO	NÃO	0	
Raio X / Intensificador de Imagem	NÃO	NÃO	0	

INTERNO

Raio X mais de 500 mA	NÃO	NÃO	0	
Raio X Móvel	SIM	NÃO	1	
Raio X para Hemodinâmica	SIM	NÃO	1	
Reanimador Pulmonar/Ambu	SIM	NÃO	5	
Respirador Neonatal	SIM	NÃO	8	
Respirador Pressométrico	NÃO	NÃO	0	
Respirador Volumétrico	NÃO	NÃO	0	
Respirador/Ventilador	SIM	NÃO	14	
Ressector Urológico	NÃO	NÃO	0	
Ressonância Magnética	NÃO	NÃO	0	
Retinógrafo	NÃO	NÃO	0	
Retossigmoidoscópio	NÃO	NÃO	0	
Rinomanômetro	NÃO	NÃO	0	
Serra Elétrica	SIM	NÃO	1	
Serra Oscilatória	NÃO	NÃO	0	
Tenda de Oxigênio	NÃO	NÃO	0	
Termo Bomba	NÃO	NÃO	0	
Tomógrafo Computadorizado	SIM	NÃO	1	
Tomógrafo de Coerência Óptica	NÃO	NÃO	0	
Tonômetro	NÃO	NÃO	0	
Topógrafo de Córnea	NÃO	NÃO	0	
EQUIPAMENTO	PRÓPRIO (SIM / NÃO)	TERCERIZADO Se sim, informe o CNPJ	QTDE EXISTENTE	QTDE CONTRATADA
Toracoscópio	NÃO	NÃO	0	
Tração Transesquelética	NÃO	NÃO	0	
Trepano Elétrico	NÃO	NÃO	0	
Ultrassom Doppler Colorido	NÃO	NÃO	0	
Ultrassom Ecógrafo	SIM	NÃO	4	
Ultrassom Oftalmológico	NÃO	NÃO	0	
Ureteroscópio Flexível/Rígido	NÃO	NÃO	0	
Urofluxômetro	NÃO	NÃO	0	
Video Cirurgia	SIM	SIM	2	
Video Diagnóstico	NÃO	NÃO	0	
Video Neuronavegação	NÃO	NÃO	0	
Video Urodinâmica	NÃO	NÃO	0	
Videotoracoscopia	NÃO	NÃO	0	
Vitreófago	NÃO	NÃO	0	
OUTROS	PRÓPRIO (SIM / NÃO)	TERCERIZADO Se sim, informe o CNPJ	QTDE EXISTENTE	QTDE CONTRATADA
EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	TERCERIZADO	QTDE	QTDE

INTERNO

	(SIM / NÃO)	Se sim, informe o CNPJ	EXISTENTE	CONTRATADA
Controle Amb/Ar CondCentral	NÃO	SIM	2	
Grupo Gerador	SIM	NÃO	1	
Usina de Oxigênio	NÃO	SIM	2	

OBSERVAÇÕES

Maceió-AL, 21/06/2024
Local e Data

INTERNO



Exportar

Histórico de emissões da CNH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



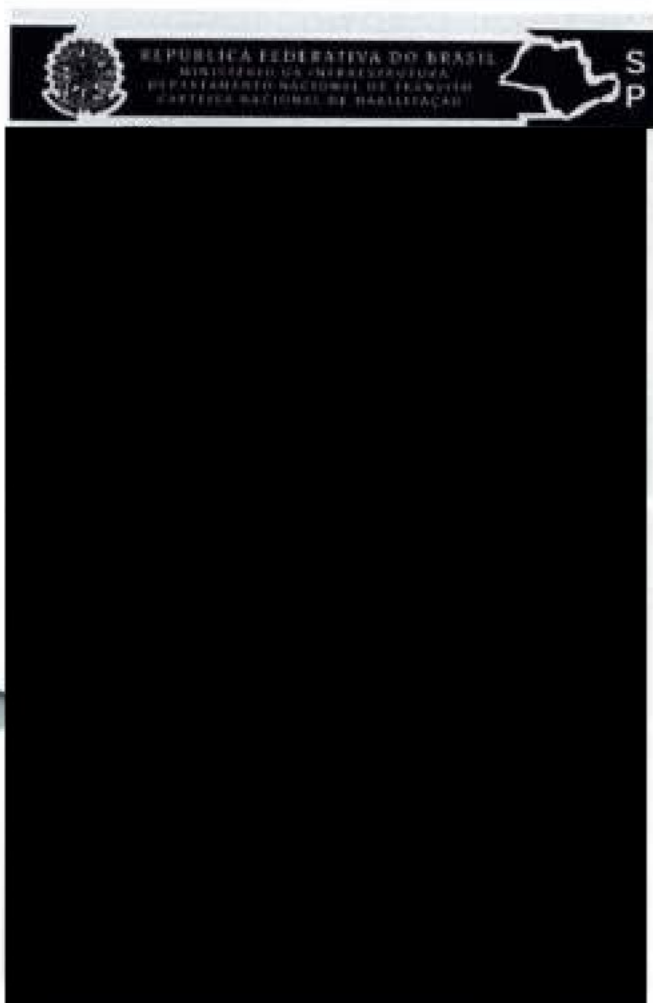
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Verifique autenticidade do QR Code com o app Via

Atualizada em: 08/01/2024 - 15:10:48

HABILITAÇÃO





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





RECEBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

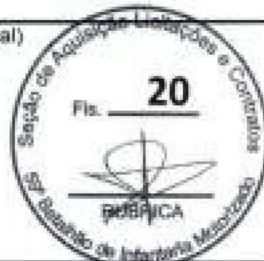
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300048229

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2499970898

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

FORTALEZA

Local

5 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/115.013-2	CEN2499970898	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
	Data Assinatura
	05/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  	

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869293 em 11/07/2024 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., CNPJ 83554067000198 e protocolo 241150132 - 10/07/2024, Autenticação: 3746EA6A1A9AF746FDDA2481F29B9EC3F9AB15. Lenira Cardoso de Alencar Saraina - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/115.013-2 e o código de segurança Lg27 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Saraina - Secretária-Geral.





III – CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme disposto no §4.º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das S.A.).

IV - MESA



V - ORDEM DO DIA

A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

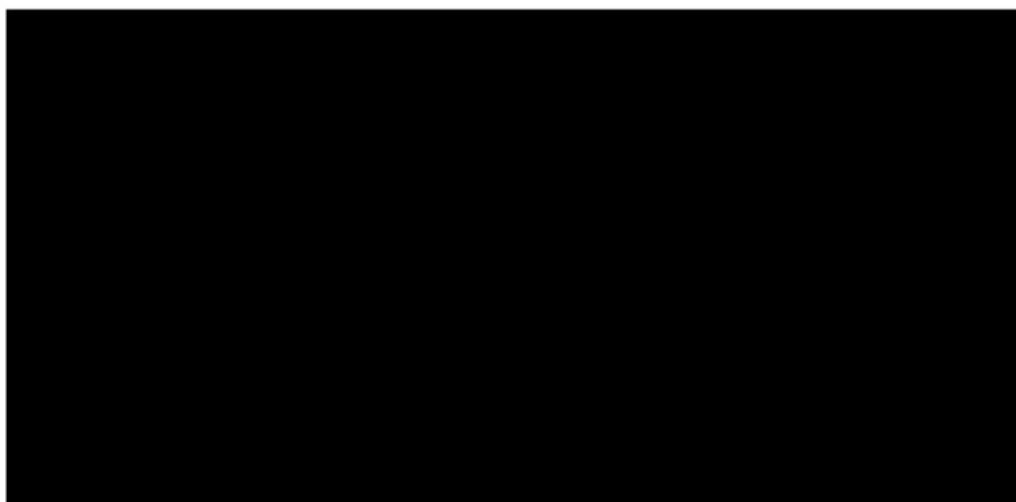
- 1) reeleição de diretores; e
- 2) consolidação do estatuto social da companhia.

VI - DELIBERAÇÕES

Após exame e discussão da pauta e dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas:

- 1) A nomeação dos seguintes membros para compor a diretoria da Companhia:

(I)



(II)



Morumbi, CEP 05.707-400, para o cargo de **diretor vice-presidente de relações institucionais**;

(iii)

(iv)

(v)

1.1 Os diretores acima eleitos tomam posse de seu cargo na presente data, mediante assinatura do termo de posse (anexo) com prazo de mandato de um ano. Conforme art. 150, §4.º da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das S.A.), o mandato é prorrogável até a investidura dos novos administradores

1.2 Os diretores ora nomeados declaram que não estão impedido por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

1.3 Ratifica-se a validade de todos os atos praticados pela diretoria no período compreendido entre o fim do prazo formal dos mandatos anteriores até o arquivamento do presente instrumento



realizados em observância aos termos e condições do estatuto social.

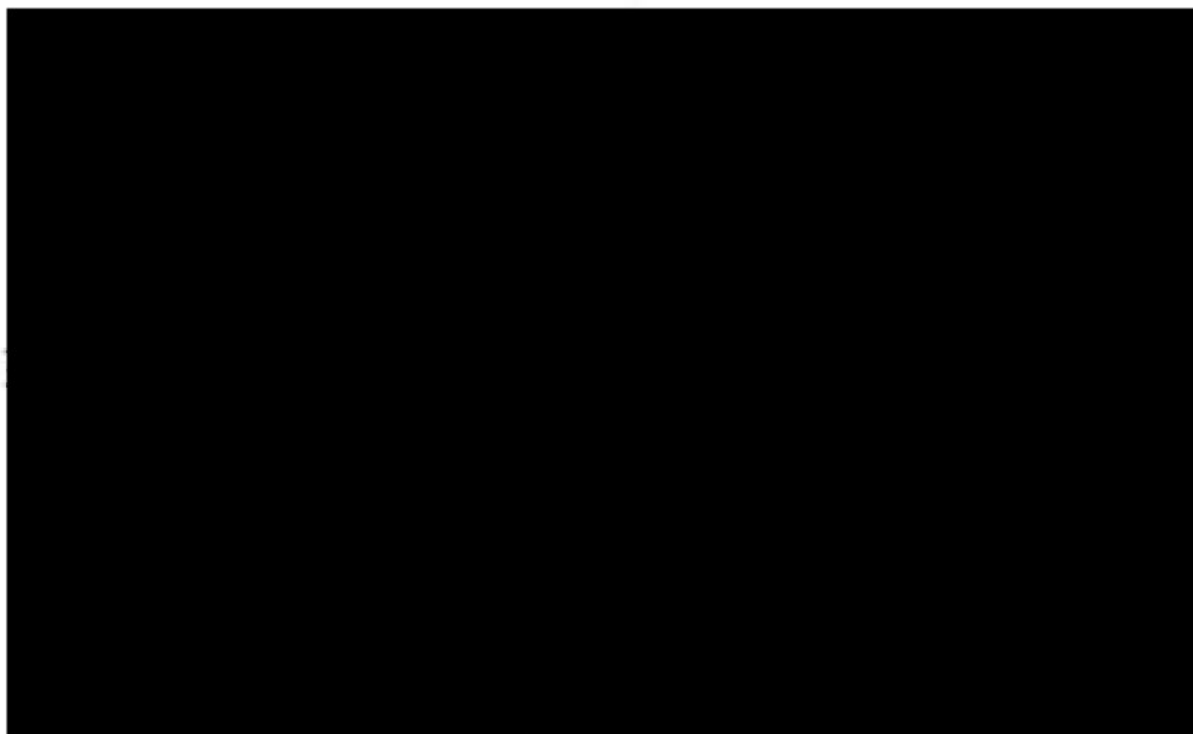
2) A consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigor conforme o **anexo I** deste instrumento.

VII - ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Fortaleza, estado do Ceará, 01 de julho de 2024.

Mesa:



D4Sign 30f130b7-7a97-41ea-8456-dac960b2167c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará



ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

CNPJ 63.554.067/0001-98

NIRE 23300048229

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º – A Companhia é sociedade anônima de capital fechado, sendo regida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e alterações em vigor, utilizando a denominação social **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**

Artigo 2º – A sede social é no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP 60.140-060.

Artigo 3º – A Companhia poderá, mediante deliberação majoritária de sua diretoria, instalar, manter e extinguir filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer outro ponto do território nacional.

Artigo 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades na data do efetivo arquivamento de seus atos constitutivos.

Artigo 5º – A Companhia tem por objetivo social as seguintes atividades:

- 1) planos de saúde, como atividade principal; e
- Como atividade secundária:
 - 2) UTI móvel;
 - 3) serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
 - 4) atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
 - 5) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
 - 6) serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a





- urgências;
- 7) atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 - 8) unidade médica ambulatorial, exceto consultórios médicos, com recursos para realização de exames complementares;
 - 9) atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 - 10) atividade odontologia;
 - 11) serviços de vacinação e imunização humana;
 - 12) laboratórios de anatomia patológica e citológica;
 - 13) laboratórios clínicos;
 - 14) serviços de diálise e nefrologia;
 - 15) serviços de tomografia;
 - 16) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
 - 17) serviços de ressonância magnética;
 - 18) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
 - 19) serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG;
 - 20) serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia;
 - 21) serviços de quimioterapia;
 - 22) serviços de hemoterapia;
 - 23) serviços de litotripsia;
 - 24) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
 - 25) atividades de enfermagem;
 - 26) atividades de profissionais da nutrição;
 - 27) atividades de psicologia e psicanálise;
 - 28) atividades de fisioterapia;
 - 29) atividades de terapia ocupacional;
 - 30) atividades de fonoaudiologia;
 - 31) atividades de prática integrativas e complementares em saúde humana;
 - 32) atividades de acupuntura;
 - 33) atividades de atenção à saúde humana;
 - 34) atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio;
 - 35) atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares

D4Sign 30f130b7-7a97-4fea-8456-dac960b2167c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará



- 36) serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 37) atividade de apoio a gestão de saúde;
- 38) depósitos de mercadorias para fins de abastecimento e centro de distribuição e entre unidades próprias;
- 39) atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais para pesquisa clínica, ensaios clínicos estudo de bancos de dados de saúde;
- 40) atividades de educação superior – pós graduação e extensão para oferecimento de campo de prática para qualificação médica e de equipes multidisciplinares em parceria com Instituições de Ensino Superior - IES;
- 41) atividades de educação profissional de nível - técnico com habilitação de ensino médio para oferecimento de campo de prática para estágios, entre outras atividades de formação em parceria com Instituições de Ensino Superior - IES;
- 42) atividades de educação profissional de nível tecnológico para oferecimento de campo de prática para estágios, entre outras atividades de formação em parceria com Instituições de Ensino Superior - IES;
- 43) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 44) atividades de lavanderias para apoio as unidades de rede própria;
- 45) toalheiros para apoio as unidades de rede própria;
- 46) atividades de limpeza em geral para apoio as unidades de rede própria;

Parágrafo Único – As finalidades mencionadas no caput do artigo 5º poderão ser reduzidas, modificadas ou ampliadas, mediante deliberação dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia, na forma do artigo 28º.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.957.997.819,62 (nove bilhões novecentos e cinquenta e sete milhões novecentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), dividido em 4.565 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

D4Sign 30f130b7-7a97-4fe8-8456-dac960b2167c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 1ºº, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Companhia de Ensino HARUDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. CNPJ 83554067000198 e protocolo



Artigo 7º – O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação dos acionistas.

Artigo 8º – Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das ações, será atribuída ao acionista na exata proporção da participação de cada um no capital da Companhia.

Artigo 9º – Entre os acionistas as ações são livremente transferíveis, não podendo, porém, os mesmos, cedê-las a terceiros, salvo consentimento expresso da unanimidade dos demais acionistas, mediante deliberação em assembleia geral, que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. O mecanismo de transferência e o exercício do direito de preferência deverão observar o acordo firmado entre os acionistas da sua Controladora, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10º – Nos termos do artigo 1º da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 12º – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas por acionistas indicados dentre os presentes na assembleia, por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 13º – As assembleias gerais serão convocadas pela diretoria, observado o disposto na Lei das S.A., sem prejuízo da convocação realizada conforme a legislação aplicável.

Parágrafo 1º – A primeira convocação deverá ser realizada com antecedência de 8 (oito)



dias da data agendada para realização da assembleia geral, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, com a indicação de data, horário, local e ordem do dia. Não sendo realizada a assembleia geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (dias) dias.

Parágrafo 2º – Não obstante as formalidades aqui previstas, relativas à convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A., conforme alterada.

Artigo 14º – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- a) Alteração do estatuto social;
- b) Aumento de capital social;
- c) Redução de capital social;
- d) Autorização para grupamento de ações e aquisição, resgate, recompra ou amortização das ações emitidas;
- e) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades e incorporação de ações;
- f) Modificação da política de dividendos;
- g) Dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- h) Autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Aprovação das demonstrações financeiras;





j) Outorga de garantia em favor de terceiros, sem nenhuma relação com os objetivos sociais e fora do curso normal de negócios da Companhia;

k) Assunção de qualquer dívida que eleve o endividamento líquido em valor equivalente ao patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado trimestralmente;

l) Prestação de garantias, reais ou fidejussórias, pela Companhia;

m) Compra, venda, alienação ou oneração de participações societárias, em qualquer valor, que detenha diretamente ou através de empresas das quais possua, direta ou indiretamente, participação;

n) Prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma controlada da Companhia; e

o) Suspensão do exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

Artigo 15º – Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16º – A Companhia será administrada pela diretoria estatutária, a qual deverá zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo único – Os membros da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 17º – A remuneração global da diretoria será fixada pela assembleia geral.







Controladora;

- g) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de administração de sua Controladora; e
- h) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo único - As competências e atribuições específicas de cada diretor são definidas em conformidade com as competências e atribuições dos diretores da controladora direta da Companhia, a **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, CNPJ n.º 05.197.443/0001-38, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP 60.140-060 (Controladora), de forma que (i) o **diretor presidente** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor presidente** da Controladora; (ii) o **diretor vice-presidente de relações institucionais** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente de relações institucionais** da Controladora; (iii) o **diretor vice-presidente de operações** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente de operações** da Controladora; (iv) o **diretor vice-presidente financeiro** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores** da Controladora; e (v) o **diretor vice-presidente jurídico** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente jurídico** da Controladora.

Artigo 20º – Exceto pelo disposto no parágrafo primeiro abaixo, a Companhia é representada pela assinatura conjunta do diretor presidente e de outro diretor a ser designado conforme deliberação do conselho de administração da Controladora da Companhia, a **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, companhia aberta, CNPJ n.º 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social e alterações devidamente registrados na JUCEC sob o NIRE 23300039271, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP 60.140-060 (Controladora), ou por reunião de diretoria desta Companhia, regendo-se a representação desta Companhia sempre de acordo com a representação da Controladora. Cada um dos diretores mencionados neste capítulo pode, por meio de procuração outorgada pela Companhia na forma desta cláusula, ser substituído por outros diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) diretores para a execução do ato.

Parágrafo 1º – A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá da assinatura do





diretor presidente, em conjunto com outros 2 (dois) diretores a serem designados conforme deliberação do conselho de administração da Controladora ou por reunião de diretoria desta Companhia, podendo, até dois deles, por meio de procuração outorgada pela Companhia, na forma do artigo abaixo, serem substituídos por um dos diretores designados pelo conselho de administração da Controladora, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) diretores para a execução dos seguintes atos:

a) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);

b) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;

c) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e

d) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Companhia.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Artigo 21º – As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do artigo 21º acima e, a depender da matéria, na forma do seu parágrafo 1º, deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Único – Procurações em desacordo com o previsto nesta cláusula somente terão validade mediante voto favorável do presidente do conselho de administração da Controladora.



Artigo 22º – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do diretor presidente ou por 3 (três) diretores em conjunto, com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da diretoria somente ocorrerão com a presença do diretor presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao diretor presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único – As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do diretor presidente.

Artigo 23º – Os acionistas são impedidos de, em nome da Companhia, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à Companhia.

Artigo 24º – Caso sejam praticados quaisquer atos compreendidos neste capítulo, com inobservância das estritas regras proibitivas nele editadas, serão esses atos considerados absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à Companhia, e, portanto, não a vincularão, porém, obrigará, pessoal e ilimitadamente, o acionista ou quem infringi-la, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º – A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo 1º – Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os eleger.

Parágrafo 2º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.





Parágrafo 3º – A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º – A destituição dos membros do conselho fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26º – O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da Companhia. Fica definido que 10% (dez por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos acionistas a título de distribuição de lucros, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, sendo que o saldo seguirá a destinação que for acordada pela unanimidade dos acionistas, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos acionistas na proporção das respectivas participações.

Artigo 27º – A Companhia poderá, por deliberação da unanimidade dos acionistas, levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, dando ao lucro apurado a destinação acordada pela unanimidade dos acionistas.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 28º – A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas, transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas e por elas ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, participar de outras sociedades seja como quotista ou acionista, inclusive por meio de "*joint-venture*".

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 29º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantida a diretoria, competindo-lhe nomear o



liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, §1º da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja e independentemente do domiciliado atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, capital do estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste estatuto social.

D4Sign 30f130b7-7a97-4fe4-8456-dac960b2167c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará



Assinaturas



Eventos do documento

01 Jul 2024, 15:31:20



04 Jul 2024, 15:56:35



Hash do documento original

(SHA256): e6d54358b742036ec0309266bdf267253e2b0e6e717a36ee04926005ba6db5ce

(SHA512): 660522b0f6a85b9f214b11e2c2fbcebf592b40e43196e072e4da3b371c1991e4f990122103c05025b9bcefd0e5147fd71022690d163cfa5c4008b825f58893b46

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/115.013-2	CEN2499970898	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	05/07/2024

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

110310001-1 - Empresa: MADRIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. CNPJ: 63554067000198 e protocolo

[REDACTED]

autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Celma Caroline de Aguiar Barros - Secretária-Geral

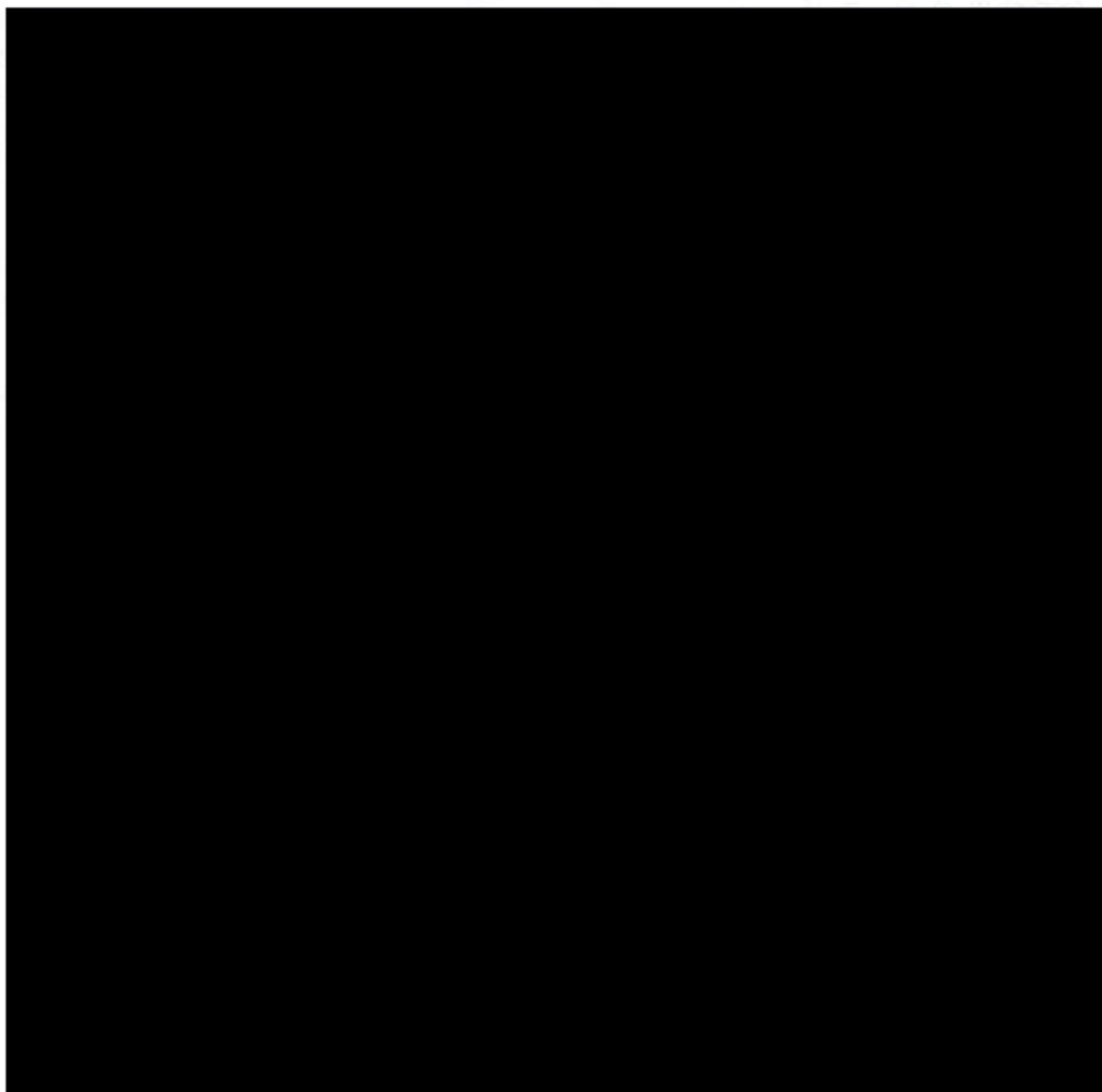


HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

CNPJ 63.554.067/0001-98

NIRE 23300048229

TERMO DE POSSE

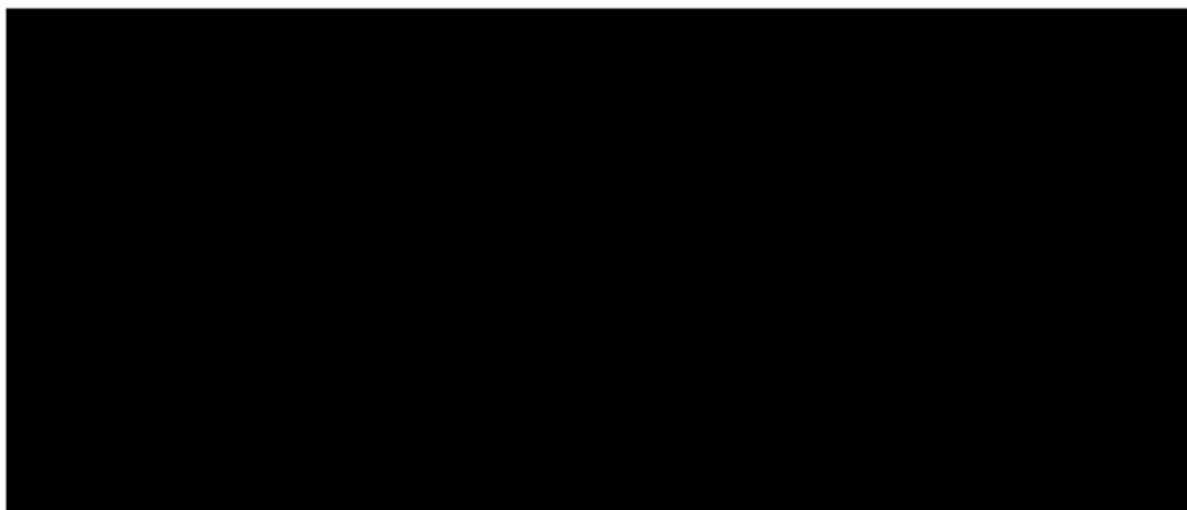


Fortaleza, estado do Ceará, 01 de julho de 2024.

D4Sign 540f445f-398e-4d5f-ac21-c4d7bcecfb52 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará



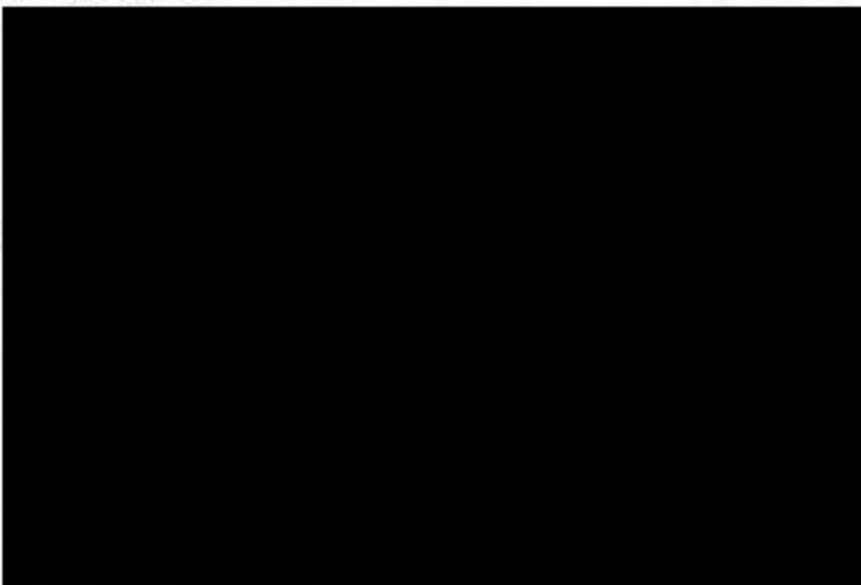
D4Sign 540f44bf-398e-4d5f-ac21-c4dfbcecfb52 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado do Ceará



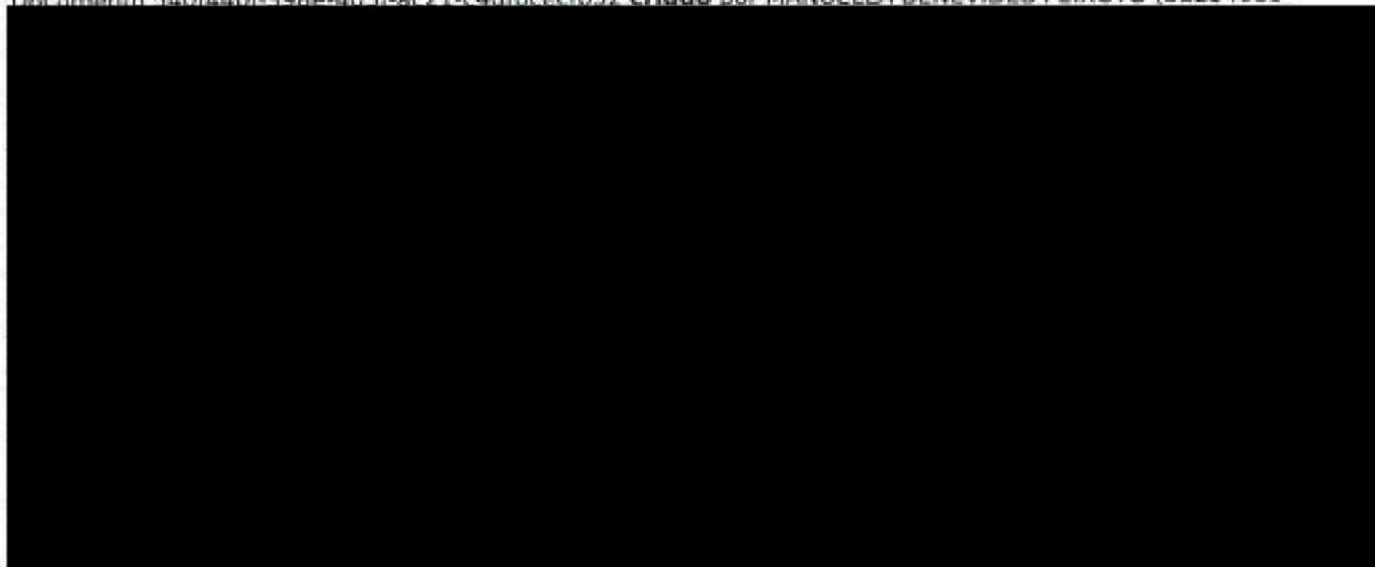
Assinaturas



Eventos do documento

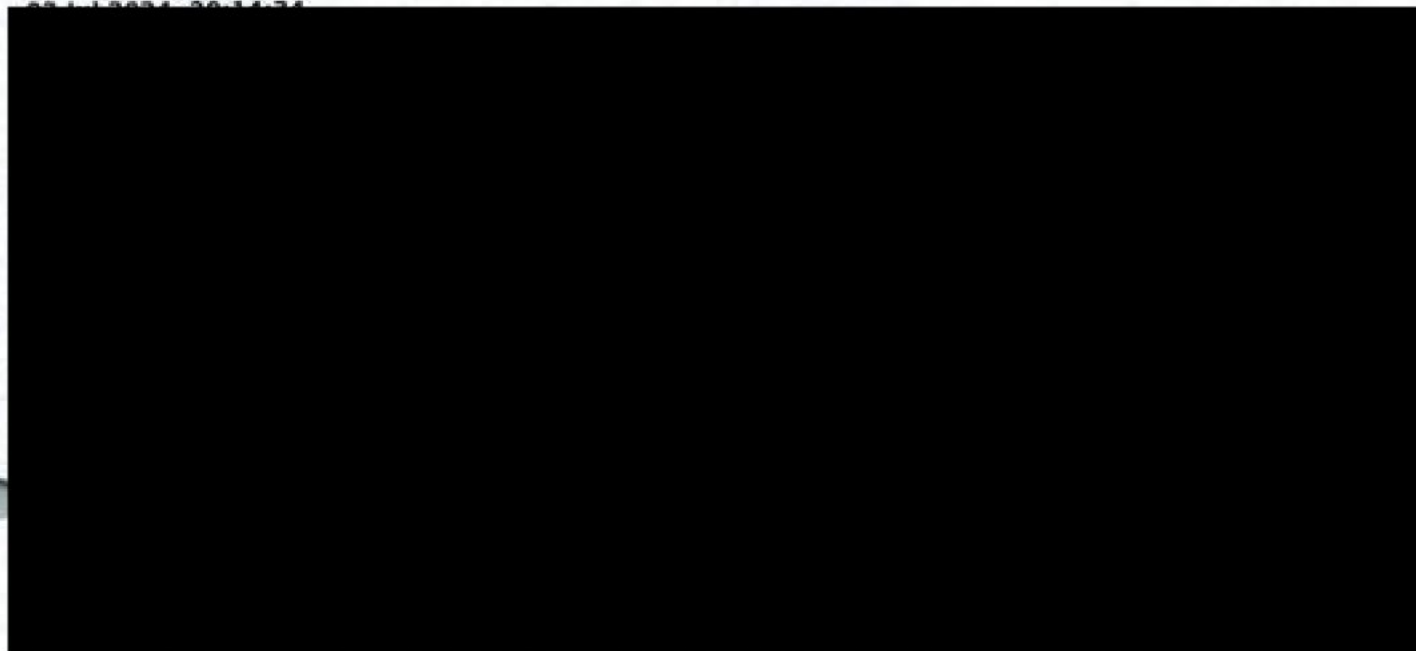
01 Jul 2024, 15:42:16

Documento 540f44bf-398e-4d5f-ac21-c4dfbcecfb52 criado por MANUELLA BENEVIDES PEIXOTO (bd2346ee-



[REDACTED]

24.11.2024 - 20:14:34



Hash do documento original

(SHA256): 030b8ef23e55b0ed4ecd0ad283a319f2a0ab79a4653af8ba04767f7d3d4e9db

(SHA512): a95d7cd58ced848038eb9aa5a7b9c9368b4460e4a80e9caf40bd1c3ce904c7af24f7b7b470ccf8b32692ef15f50633e9be5e2b051697eac8f3ed97f90b65fcdc

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/115.013-2	CEN2499970898	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
		05/07/2024

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869293 em 11/07/2024 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., CNPJ 63554067000198 e protocolo 241150132 - 10/07/2024, Autenticação: 3746E6A1A9AF746FDDA2481F29B9EC3F9AB15, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/115.013-2 e o código de segurança Lgz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, [REDACTED], expedida em 26/06/2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	18
TERMO DE POSSE	4
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SP, número: 182433.	1

SAO PAULO, 05 de julho de 2024.

[REDACTED]



Junta Comercial do Estado do Ceará

[REDACTED]

autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por LARISSA LARISSA DE ALMEIDA SANTANA, S/O [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/115.013-2	CEN2499970898	05/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	05/07/2024

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6869293 em 11/07/2024 da Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., CNPJ 63554067000198 e protocolo 241150132 - 10/07/2024. Autenticação: 3746EA6A1A9AF746FDDA2481F29B9EC3F9AB15. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/115.013-2 e o código de segurança Lgz7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., de CNPJ 63.554.067/0001-98 e protocolado sob o número 24/115.013-2 em 10/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6869293, em 11/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador [REDACTED]

Certifica o registro, a Secretária-Geral, [REDACTED]. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Canal de Processo

Assinante(s)
[REDACTED]

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2024, às 09:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/115.013-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

CNPJ 63.554.067/0001-98 em 11/07/2024 de Empresa HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. CNPJ 63.554.067/0001-98 e protocolo 24/115.013-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

[Redacted]

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 12 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

[Redacted]



CNPJ/CPF: 63.554.067/0046-90
Protocolo: ALP2412693864



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ



CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR



Consultar Prévia: DEFERIDA

Visualizar Dados da Consulta

Visualizar Resultado da Consulta

Certificado de Inscrição Municipal

Ver Documento

Alvará Sanitário: EM ANÁLISE

acompanhar Solicitação

Alvará de Funcionamento

INFORMATIVO

PARA SOLICITAR O DOCUMENTO, ENVIE OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ENVIO DE ANEXO

Link de Download

SAIBA MAIS +

ANEXOS

FECHAR

ENVIAR ARQUIVO

Tipo do Arquivo	Anexar
Outros documentos (se indicado na análise)	
CÓPIA DA TLF	
Licença Ambiental de Operação (se exigível)	
Alvará dos Bombeiros (obrigatório)	

ENVIAR

ARQUIVOS ENVIADOS

Nenhum arquivo enviado.

EXIBIR CONTEÚDO

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2024 |





SISTEMA GERENCIADOR
DA REDESIM



SIGFÁCIL

Seja bem-vindo
Horário: 11:41

Manutenção SIGFácil

Ativar Sanitário

Consultar Processo VISA

Dados Empresa

Declaração de Caixa Postal

Declaração de Dispensa de
Licenciamento Sanitário

Documentos Emitidos

Homologar Licença Sanitária

Realocar Processo Visa

Tragem Visa

Configuração

Alteração Senha Usuário

Usuário SIGFácil

Relatórios

Relatório de Empresas por Atividade

Relatório de Licenças Emitidas
Automaticamente

[Início](#) [Listar Dados De Empresa](#) [Visualizar Dados de Empresa](#)

Dados da Empresa

Protocolo: ALP2310038408
Número do CNPJ: 63.554.067/0046-90
Nome Empresarial: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.
Nome Fantasia: HOSPITAL MACEIO
NIRE: 27905205285
Código da Natureza Jurídica: 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
Capital Social: 6813276733.00
Porte da Empresa: Demais
Data da Solicitação: 03/05/2023
Evento: 102 - Inscrição dos demais estabelecimentos

Atividade Econômica

Dados Enquadramento Risco

Endereço

Tipo de Logradouro: AVENIDA
Logradouro: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS
Número: 300
Bairro: SERRARIA
UF: AL
Município: Maceió
CEP: 57046140
Metragem do estabelecimento (m²): 399.55
Inscrição Imobiliária: 220301
Uso do imóvel: Alugado

Sócios / Administradores / Representantes

Sócio / Administrador / Representante #1
Sócio / Administrador / Representante #2
Sócio / Administrador / Representante #3
Sócio / Administrador / Representante #4



ACCB

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

<https://www.cbm.al.gov.br>

Nº: 26983

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL registra que o Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergência - PSCIE nº 33741 cadastrado neste CBMAL, referente a uma edificação do tipo H-SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL, com 1 pavimento(s) e área de construção de 8752.21 m², situado no(a) AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 300, SERRARIA, Maceió-AL, tendo como interessado HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A., com CNPJ: 63554067004690 e responsável técnico [REDACTED] com registro [REDACTED] atendeu as exigências do Código de Segurança Contra Incêndios e Emergências e contém as seguintes medidas de segurança:

1. Acesso de viaturas - conforme IT 06_2021 CBMAL;
2. Resistência ao fogo dos elementos de construção - conforme IT CBMAL 08/2021;
3. Compartimentação horizontal e vertical - conforme IT 09_2021 CBMAL;
4. Controle de materiais de acabamento conforme IT CBMAL 10/2021;
5. Saídas de emergência - conforme IT CBMAL 11/2021;
6. Gerenciamento de risco - conforme IT CBMAL 16/2021;
7. Brigada de incêndio - conforme IT CBMAL 17/2021;
8. Iluminação de emergência - conforme IT CBMAL 18/2021;
9. Sistema de alarme de incêndio - conforme IT CBMAL 19/2021;
10. Sinalização de emergência - conforme IT CBMAL 20/2021;
11. Extintores - conforme IT CBMAL 21/2021;
12. Sistema de hidrantes - conforme IT CBMAL 22/2021;
13. Chuveiros automáticos - conforme IT 23_2021 CBMAL.

Emitido em 19/07/2024

Observações:

- 1 - As medidas de segurança contra incêndio e emergências citadas neste Alvará de Construção estão especificadas, dispostas e quantificadas no PSCIE, sendo este de autoria de seu responsável técnico;
- 2 - Este documento NÃO É HÁBIL para obtenção do HABITE-SE, necessitando, pois do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.



Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <https://saps.cbm.al.gov.br/portal> ou pelo celular, lendo o QRCODE acima.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS



Contabilista

Documentos dos Órgãos

Órgão	Documento	Status
Coordenação de Vigilância Sanitária	Alvará Sanitário	Aguardando Solicitação
Secretaria de Estado da Fazenda - Gerência de Cadastro - GECAD	Inscrição Estadual	Em análise
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente	Alvará de Localização	Aguardando Solicitação
Secretaria Municipal de Economia	Inscrição Municipal	Emitido
SMS-VISA-Análise de Projetos de Radiação	Parecer Técnico de Radiação	Em análise
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas	Aguardando iniciar Processo	Não disponível
SMS-VISA-Análise de Projetos de Arquitetura	Não possui interesse	Não disponível

Consulta Prévia

Documentos Digitais

Taxas



CONSULTAR PROCESSO

CNPJ/Nº Processo

63554067004690

⚙

Consultar

DADOS DO PROCESSO

Processo Nº
33741
Interessado
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.
Tipo de Processo
Completo
Unidade Bombeiro
Diretoria de Atividades Técnicas
Setor Interno
Balcão Atendimento
Status
Em Análise
Data de Abertura
03/03/2020
Data Última Aprovação

ALVARÁS/DECLARAÇÕES EMITIDOS

Não há certificados

ANÁLISES

- Análise nº 15655 - Situação: Em análise - aberta em 31/01/2024

▼
- Análise nº 14178 - Situação: Sem efeito (cancelada) - aberta em 13/10/2022

▼
- Análise nº 11718 - Situação: Aprovada - aberta em 03/03/2020

▼

TRAMITAÇÕES





Unidade BM	Setor	Data Encaminhado	Data Recebido	Assinatura
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	03/03/2020	04/03/2020	
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	25/03/2020	25/03/2020	
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	30/03/2020	30/03/2020	BOLE
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	30/03/2020	16/04/2020	ANÁLIS
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	20/04/2020	20/04/2020	para c
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	20/04/2020	20/04/2020	projeto
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	08/05/2020	08/05/2020	entreg
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	08/05/2020	08/05/2020	retorn
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	08/05/2020	15/05/2020	RETOR
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	15/05/2020	18/05/2020	para c
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	18/05/2020	14/07/2020	PROJE
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	14/07/2020	14/07/2020	retorn
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	14/07/2020	17/07/2020	retorn
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	17/07/2020	17/07/2020	para c
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	17/07/2020	20/07/2020	PARA C
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	14/08/2020	14/08/2020	ENTRE
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	14/08/2020	17/08/2020	RETOR
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	17/08/2020	22/09/2020	RETOR
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	22/09/2020	23/09/2020	Para c
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	23/09/2020	25/09/2020	PROJE
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	17/11/2020	17/11/2020	ENTRE
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	17/11/2020	19/11/2020	retorn
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	19/11/2020	22/12/2020	retorn
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	22/12/2020	29/12/2020	vistado
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	29/12/2020	29/12/2020	VISTAD
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	18/03/2021	22/03/2021	projeto
1º GBM	Balcão Atendimento	22/03/2021	22/03/2021	A PEDI



Unidade BM	Setor	Data Encaminhado	Data Recebido	Motivo
1º GBM	Vistoria	31/03/2021	08/04/2021	
1º GBM	Arquivo	15/07/2021	15/07/2022	
1º GBM	Balcão Atendimento	15/07/2022	15/08/2022	Aguardando
1º GBM	Arquivo	15/08/2022	19/08/2022	CLIENTE
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	06/09/2022	13/10/2022	atualiz
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	13/10/2022	14/10/2022	ANALIS
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	01/11/2022	10/01/2023	ANALIS
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	10/01/2023	10/01/2023	pendê
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	10/01/2023	11/01/2023	PARA C
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	13/02/2023	16/08/2023	PROJE
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	16/08/2023	16/08/2023	RETOR
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	16/08/2023	16/08/2023	REENT
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	16/08/2023	17/08/2023	RETOR
Diretoria de Atividades Técnicas	Análise	23/08/2023	25/09/2023	ANALIS
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	25/09/2023	25/09/2023	pendê
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	25/09/2023	02/10/2023	PARA C
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	31/01/2024	31/01/2024	RETOR
Diretoria de Atividades Técnicas	Arquivo	16/02/2024	16/02/2024	ANALIS
Diretoria de Atividades Técnicas	Balcão Atendimento	16/02/2024	19/02/2024	BOLET



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.087.147/25-46

Contribuinte

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

CPF/CNPJ

63.554.067/0046-90

Endereço

AVENIDA PRES GETULIO VARGAS, 300 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-140

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 17 de Março de 2025

Válida até: 15/06/2025

Código de autenticidade: 77C0B53753A5C904

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/senec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 12/06/2023	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 901644435	CNPJ/CPF 63.554.067/0046-90	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAPVIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO AV. PRES GETULIO VARGAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO AVENIDA NELSON MARINHO DE ARAUJO	
CEP 57046-140	BARRIO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2024	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 27/05/2024 10:54.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.554.067/0046-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL MACEIO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NUMERO 300	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 57.046-140	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@HAPVIDA.COM.BR	TELEFONE (85) 4002-3633
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 09:59:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.554.067/0046-90
Razão Social: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.
Nome Fantasia: HOSPITAL MACEIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade: 04/05/2025	Automática
FGTS	Validade: 28/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Sem Informação	(*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 09/01/2025 11:48

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.
CNPJ: 63.554.067/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:08:46 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **0285.D51C.AA1D.D873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:

Efeito negativo concedido em decorrência da garantia das dívidas previdenciárias que embora já averbadas nos DEBCADs ainda não refletem no relatório de apoio.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.554.067/0046-90
Razão Social: HAP VIDA ASSIST MEDICA SA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 300 / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030510040026180907

Informação obtida em 19/03/2025 09:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 63.554.067/0046-90

Nome/Contribuinte: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/03/2025

Emitida às 13:17:18 do dia 17/01/2025

Código de controle da certidão: F180-B59E-1BB9-494F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.554.067/0001-98
Certidão nº: 78334402/2024
Expedição: 12/11/2024, às 11:22:23
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.554.067/0001-98**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001086-75.2016.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004278695

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A, residente na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, , SERRARIA, CEP: 57046-140, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 63.554.067/0046-90 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 às 13h20min.

PEDIDO Nº: 0004278695




CERTIFICADO

Conselho Federal e Regional de Medicina

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

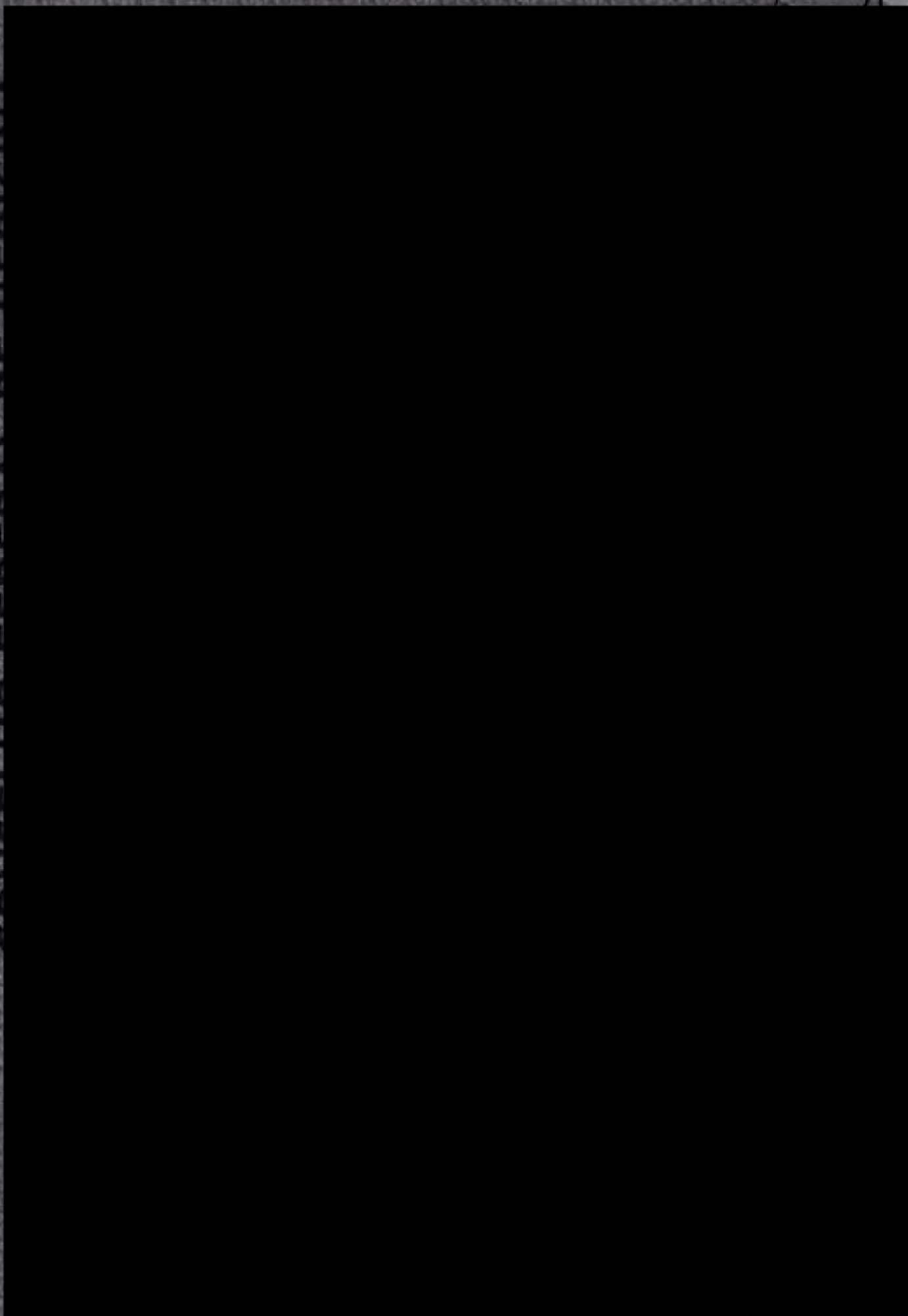
Inscrito sob CRM nº 0500591-AL	CNPJ 63.554.067/0046-90	Inscrição 14/08/2024	Validade 14/08/2025
Razão Social HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA	Nome Fantasia HOSPITAL MACEIÓ		
Endereço AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 300 - SERRARIA	Município MACEIÓ - AL		CEP 57046140
Diretor Técnico [REDACTED]	Classificação HOSPITAL GERAL - PEQUENO PORTE		

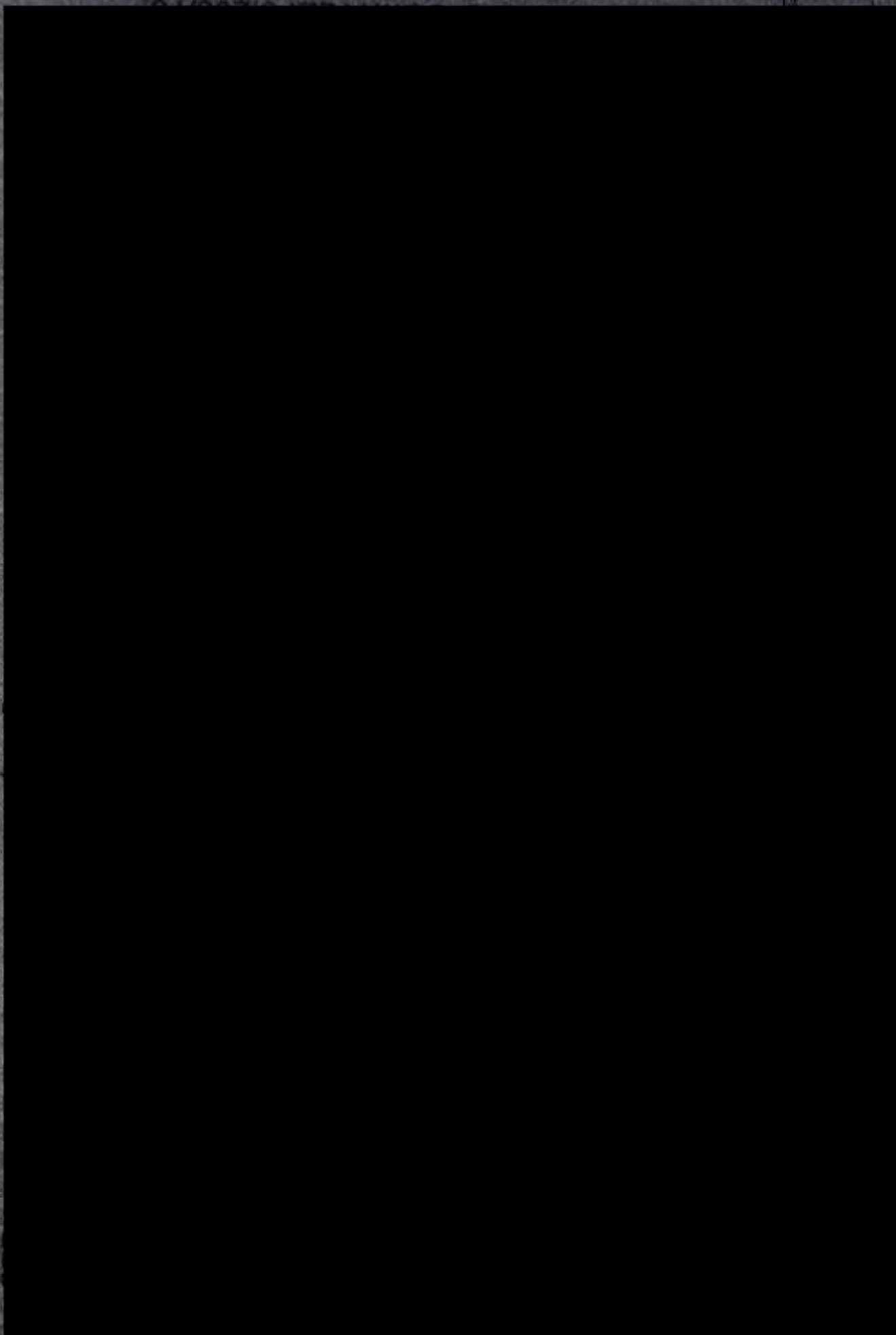
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AL, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções [REDACTED], de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

[REDACTED]

Maceió, 14 de agosto de 2024









CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) [REDAZIDA] possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
MEDICINA INTENSIVA	Não Informada	5354	27/06/2023



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [REDAZIDA]

Emitida eletronicamente via internet em 15/05/2024

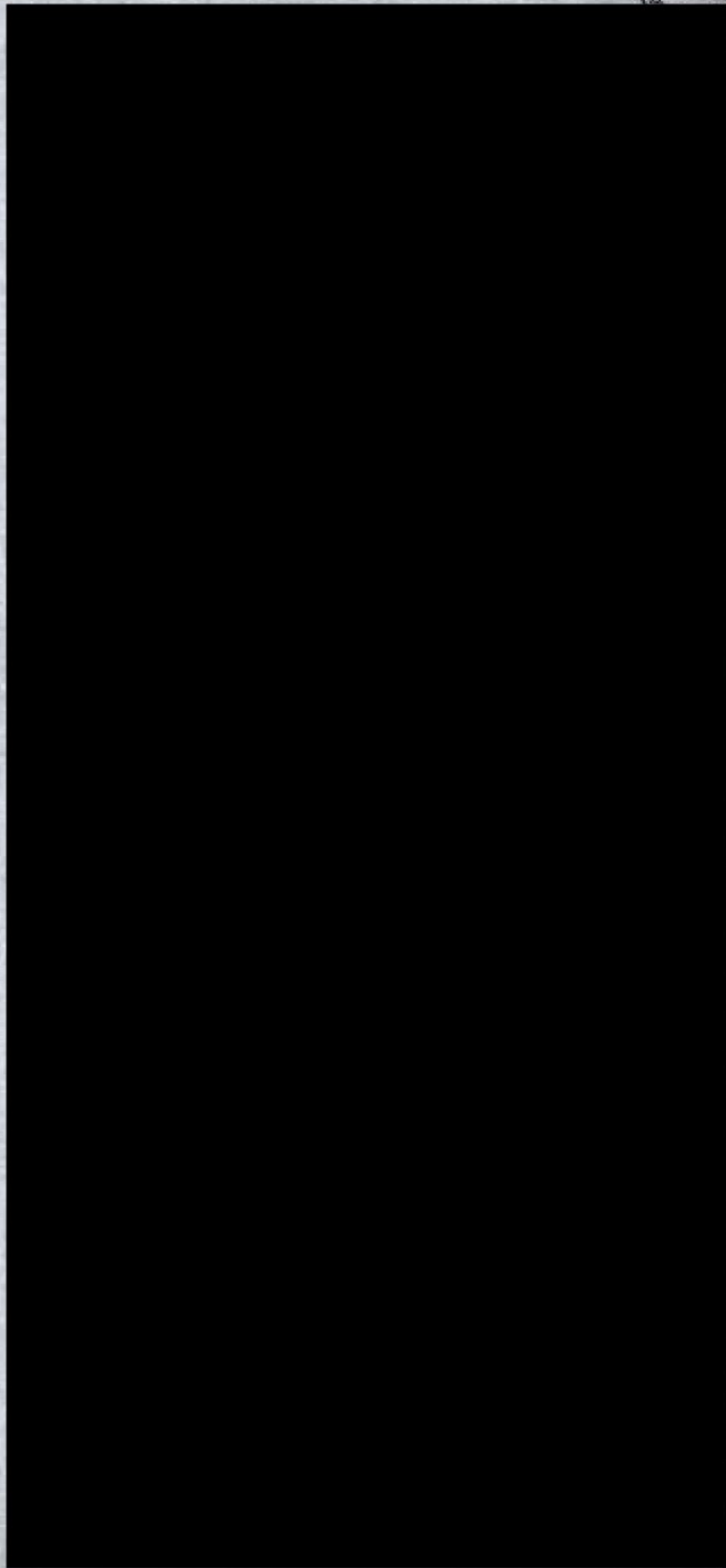
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAL**: www.cremal.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



Credeb

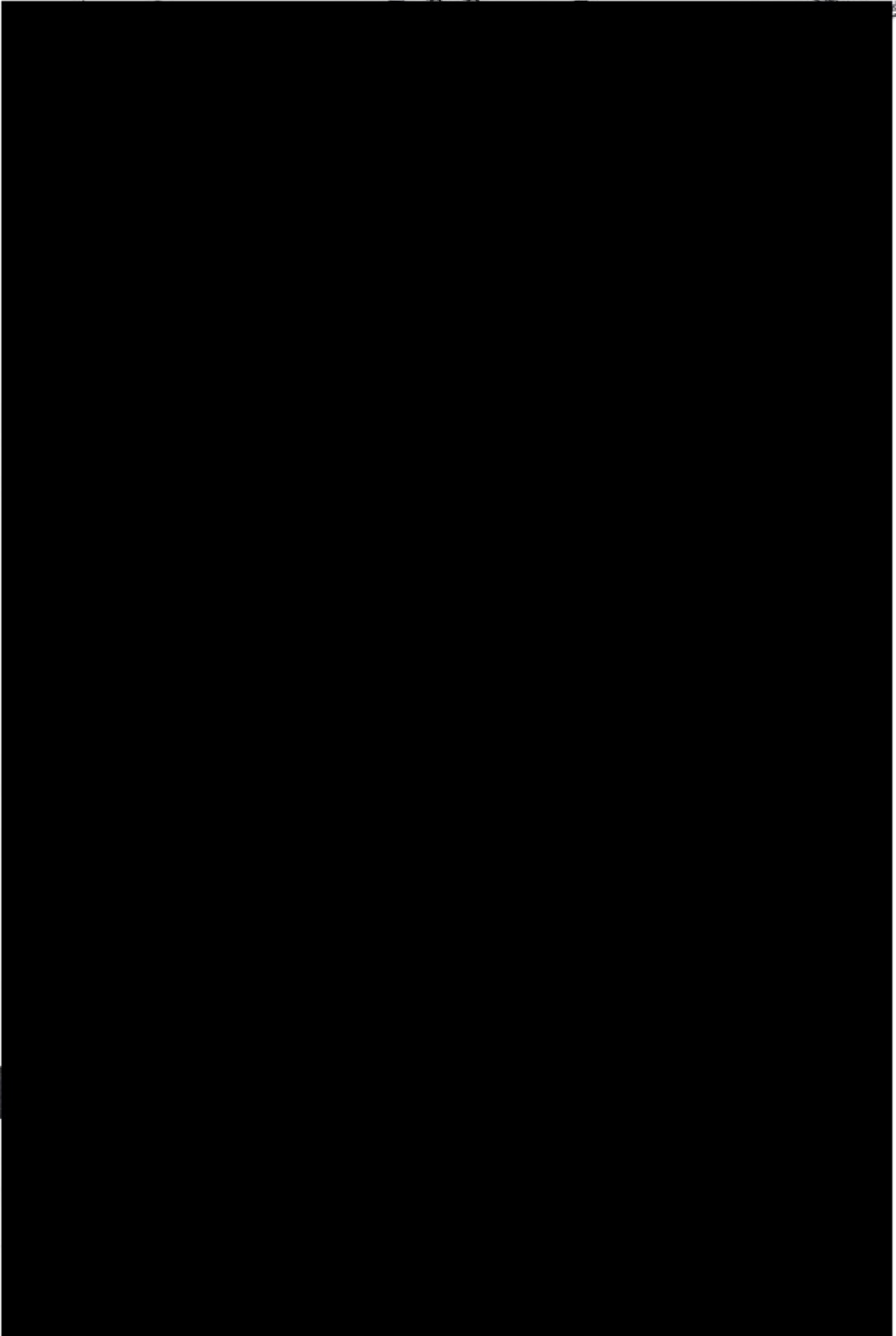
O presente diploma de médico corresponde à inscrição n.º 26.032
efetivada em 16/09/2013.

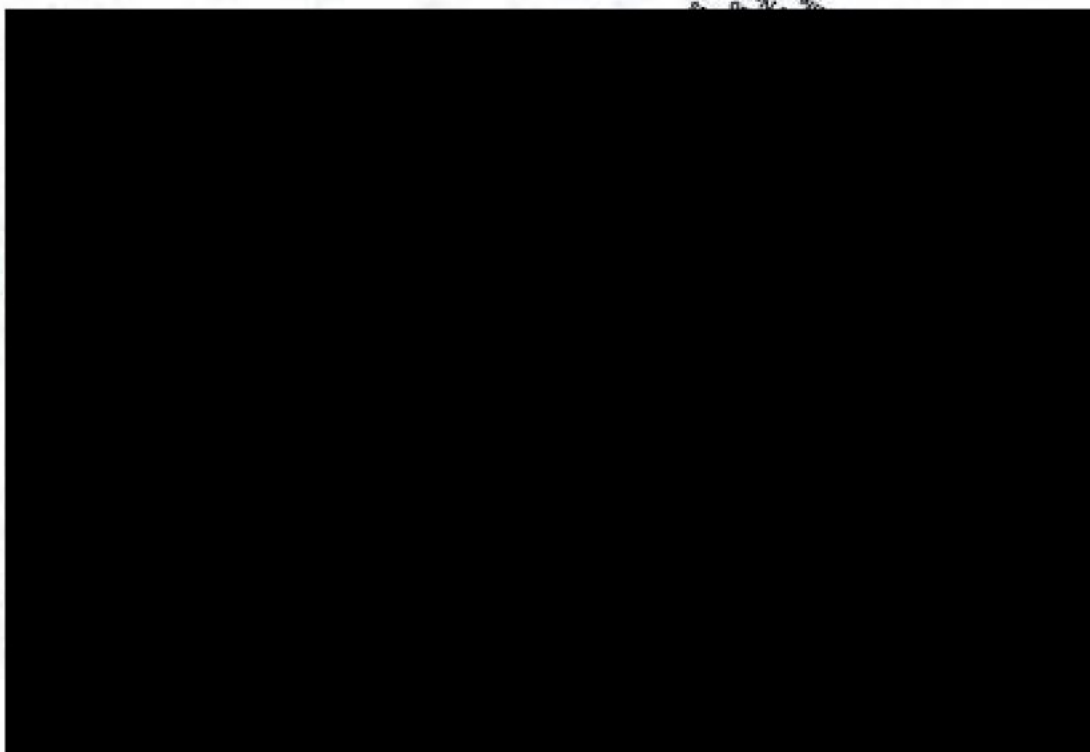
São Paulo, 16/09/2013

MEDICO
Assinatura



A te da 8.







ANEXO V-A



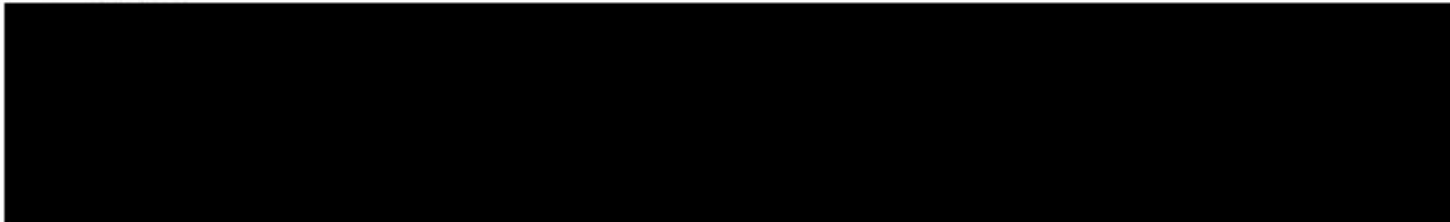
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro de que inexistem fatos impeditivos para habilitação e que me obrigo a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo posterior.

OCS	
Empresa: Hapvida Assistência Médica S.A. – Hospital Maceió	CNPJ: 63.554.067/0046-90

Maceió-AL, 21 de janeiro de 2025.





ANEXO V - B



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

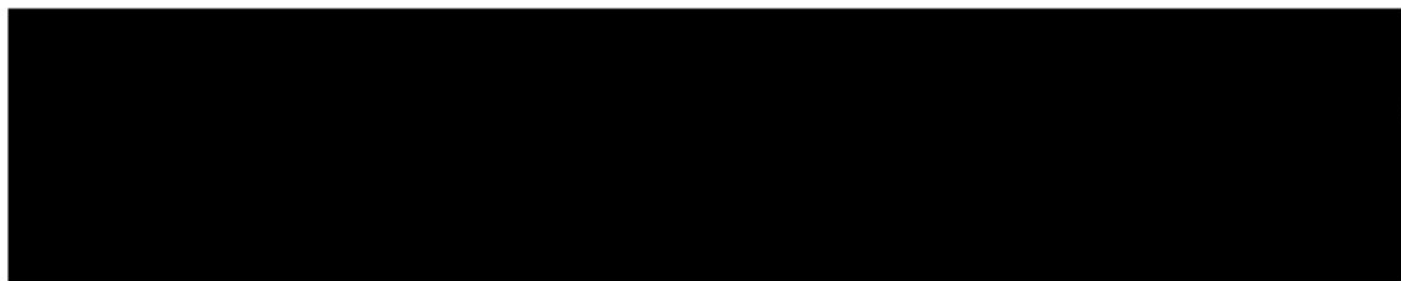
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

OCS	
Empresa: Hapvida Assistência Médica S.A. – Hospital Maceió	CNPJ: 63.554.067/0046-90

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
X	

Maceió-AL, 21 de janeiro de 2025.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F51EAECD-019C-4DD4-98AD-B6BAE5176E57
Assunto: FUSEX MACEIÓ_DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Área de Negócio: Vendas de Serviços - Comercial Corporativo
CNPJ:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 3
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído



Rastreamento de registros

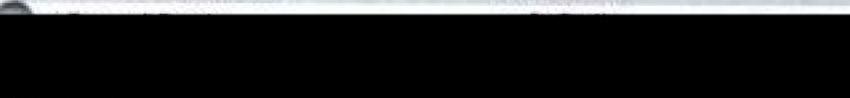
Status: Original
21/1/2025 | 12:18

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data



(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.38.71

Enviado: 21/1/2025 | 12:20
Visualizado: 21/1/2025 | 15:03
Assinado: 21/1/2025 | 15:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Notre Dame Intermédica Saúde S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.38.68

Enviado: 21/1/2025 | 15:03
Visualizado: 21/1/2025 | 15:08
Assinado: 21/1/2025 | 15:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.33.55.13

Enviado: 21/1/2025 | 15:06
Reenviado: 28/1/2025 | 14:13
Visualizado: 1/2/2025 | 18:12
Assinado: 1/2/2025 | 18:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 1/2/2025 | 18:12
ID: a8519790-2ae8-4e2e-9a50-4709e6396650

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/1/2025 12:20
Entrega certificada	Segurança verificada	1/2/2025 18:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	1/2/2025 18:12
Concluído	Segurança verificada	1/2/2025 18:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ANEXO V - C



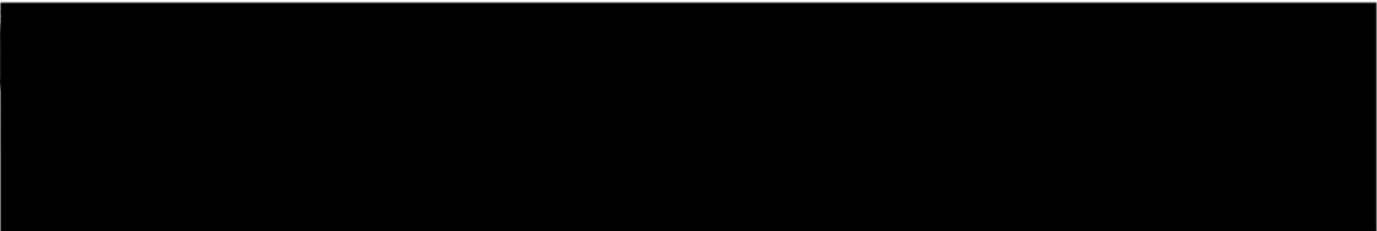
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU
DEGRADANTE

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

OCS	
Empresa: Hapvida Assistência Médica S.A. – Hospital Maceió	CNPJ: 63.554.067/0046-90

Maceió-AL, 21 de janeiro de 2025.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4FA836A3-94B3-4F96-8742-698005862AEE
Assunto: FUSEX MACEIÓ_DECLARAÇÃO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
Área de Negócio: Vendas de Serviços - Comercial Corporativo
CNPJ:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:



Rastreamento de registros

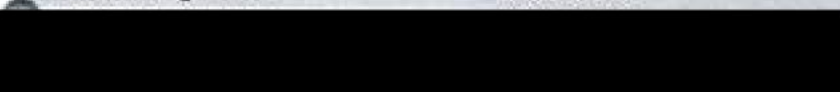
Status: Original
21/1/2025 | 12:20
Portador: FERNANDA DE OLIVEIRA
fernanda.oliveira3@hagvida.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data



(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.71

Enviado: 21/1/2025 | 12:22
Visualizado: 21/1/2025 | 15:04
Assinado: 21/1/2025 | 15:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.68

Enviado: 21/1/2025 | 15:04
Visualizado: 21/1/2025 | 15:06
Assinado: 21/1/2025 | 15:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.33.55.13

Enviado: 21/1/2025 | 15:06
Reenviado: 28/1/2025 | 14:13
Visualizado: 1/2/2025 | 18:09
Assinado: 1/2/2025 | 18:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 1/2/2025 | 18:09
ID: 0952d7ea-5abc-41ac-874d-15d154fd0424

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data



ANEXO V - D



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS DE ACORDO COM O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991.

- Declaração de que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

OCS	
Empresa: Hapvida Assistência Médica S.A. – Hospital Maceió	CNPJ: 63.554.067/0046-90
[Redacted]	
[Redacted]	
[Redacted]	

Maceió-AL, 21 de janeiro de 2025.

[Redacted]



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E2371E6A-57D7-4860-A2D4-FA48EF9D46C6
Assunto: FUSEX MACEIÓ_DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS deficiência
Área de Negócio: Vendas de Serviços - Comercial Corporativo
CNPJ:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Rastreamento de registros

Status: Original
21/1/2025 | 12:15

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------



Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 21/1/2025 | 15:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.71

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Enviado: 21/1/2025 | 15:04
Visualizado: 21/1/2025 | 15:05
Assinado: 21/1/2025 | 15:05

Notre Dame Intermédica Saúde S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.68

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Enviado: 21/1/2025 | 15:05
Reenviado: 27/1/2025 | 09:21
Visualizado: 1/2/2025 | 18:08
Assinado: 1/2/2025 | 18:08

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.33.55.13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 1/2/2025 | 18:08
ID: b09728c8-6b4f-4895-b06b-0d69ec5045aa

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/1/2025 12:17
Entrega certificada	Segurança verificada	1/2/2025 18:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	1/2/2025 18:08
Concluído	Segurança verificada	1/2/2025 18:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ANEXO V - E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL

Hapvida Assistência Médica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **63.554.067/0046-90** sediada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, 300, Bairro Serraria** declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme § 1º do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Maceió-AL, 21 de janeiro de 2025.

[Redacted signature area]

Representantes Legais



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B8B415CA-D1D7-4880-9573-D2B607AA89F1 Status: Concluído
Assunto: DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE SERVIDOR_MILITAR NO QUADRO FUNCIONAL_Fusex Marcelo
Área de Negócio: Vendas de Serviços - Comercial Corporativo
CNPJ:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 3
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília



Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Local: DocuSign
21/1/2025 | 12:09

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data



Enviado: 21/1/2025 | 12:12
Visualizado: 21/1/2025 | 15:05
Assinado: 21/1/2025 | 15:05

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.71

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Enviado: 21/1/2025 | 15:05
Visualizado: 21/1/2025 | 15:05
Assinado: 21/1/2025 | 15:05

Notre Dame Intermédica Saúde S/A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.20.36.68

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign



Enviado: 21/1/2025 | 15:05
Reenviado: 27/1/2025 | 09:21
Visualizado: 1/2/2025 | 18:09
Assinado: 1/2/2025 | 18:10

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.33.55.13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 1/2/2025 | 18:09
ID: 4c5c758f-bd7f-4f10-97ff-57e49660acc8

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/1/2025 12:12
Entrega certificada	Segurança verificada	1/2/2025 18:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	1/2/2025 18:10
Concluído	Segurança verificada	1/2/2025 18:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 91/2025

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

CONTRATADO: **HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S.A.**

OBJETO: prestação de serviços médico-hospitalares

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: __/__/2025 à __/__/2030.

PROCESSO ADM. Nº: 64106.004027/2023-71

CREDENCIAMENTO Nº: **91/2025**

VINCULAÇÃO: Edital de Credenciamento Nº 01/2023 – PMGu/59º BIMTZ; e Termo de Inexigibilidade nº 08/2025 - SAMMED/FuSEx.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 61/2025

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº: __ de __/__/2025

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 2.000.000,00

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – CEP 57052-050, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0001-00, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Interno do 59º BI Mtz nº 42 de 28/02/2025, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.554.067/0046-90, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 300, Bairro Serraria, Maceió-AL, neste ato representada pelo [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018; Instrução

Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; Portaria Nr 186-177, de 16 de agosto de 2019, Portaria - DGP/C Ex nº 372, de 14 de Fevereiro de 2022, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio do CREDENCIADO em seu estabelecimento, serviços de natureza continuada, **em especial na prestação de serviços de consultas e outros atendimentos médicos, em Hospital Geral.**

A prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico objeto deste contrato, por meio de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) será executada, nos termos do Projeto Básico, nas seguintes modalidades de atendimento:

Descrição do Serviço/especialidades
Maternidade
Cardiologia
Hemodinâmica
Clínica Médica
Pediatria
Ginecologia/Obstetrícia
Ortopedia
Cirurgia Geral
Análises Clínicas (laboratorial)
Colonoscopia
Endoscopia Digestiva
Ecocardiograma
Infusão
Radiologia
Tomografia computadorizada
Ultrassonografia
Otorrinolaringologia
Neurologia
Neurocirurgia
Urologia
Bucomaxilo
Cirurgia Pediátrica
Gastroenterologia
Oncologia
Anestesiologia
Cirurgia Cardíaca
Cirurgia Cardiovascular
Cirurgia buco maxilo facial

Cirurgia de cabeça e pescoço
Cirurgia Oncológica
Cirurgia Plástica
Cirurgia Torácica
Cirurgia Vascular
Dermatologia
Endocrinologia
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Hemoterapia
Infectologia
Mastologia
Neurocirurgia



1.1.1. Durante a vigência do presente Edital, de acordo com as necessidades do PMGu do 59º BI Mtz, a Relação de Serviços e Especialidades Médicas aqui descritas poderão sofrer alterações, mediante aditamento ou apostilamento e com a mesma publicidade dada ao presente Edital.

1.2. Os exames e procedimentos que não estiverem listados na **CBHPM 2016**, mas que já estiverem codificados em Classificação mais recente, poderão ser autorizados e realizados pelo CONTRATADO e serão apreçados e remunerados conforme os valores fixados no Referencial de Custos de Serviços de Saúde / 2023 **ANEXOS II** do edital para os portes e Unidade de Custo Operacional (UCO).

1.3. Os exame e procedimentos não listados em qualquer versão da CBHPM poderão ser autorizados pela Seção FuSEx do 59º BI Mtz, desde que a autorização seja precedida de pesquisa de preços, que deverá conter, no mínimo, 03 (três) orçamentos, sendo remunerados com base na média ou no menor dos preços obtidos, conforme a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério da Economia.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários do atendimento por parte do CREDENCIADO:

2.1.1. Militares da Ativa, da Reserva Remunerada e Reformados do Exército Brasileiro e seus dependentes – assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.2. Pensionistas de militares do Exército Brasileiro e seus dependentes - assistidos pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) ou pelo Fator de Custo (FC);

2.1.3. Servidores Civis do Exército Brasileiro (Ativos e Inativos) e seus dependentes assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.4. Pensionistas de Servidores Civis do Exército Brasileiro – assistidos pela Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS);

2.1.5. Ex-combatentes, seus dependentes e pensionistas – assistidos pelo Sistema de Assistência Médica-Hospitalar aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb).

2.1.6. Outros integrantes do Exército Brasileiro, desde que assistidos pelo CREDENCIANTE e quando formalmente encaminhados.



2.2. Nos casos específicos de atendimento Neonatal, Neo-Infantil e Materno-Infantil, são beneficiários os de dependentes de militares, na forma abaixo:

2.2.1. Filhos de militares da ativa, da reserva remunerada e dos reformados do Exército Brasileiro; os filhos de militares falecidos (da ativa, reserva remunerada ou reformados) do Exército Brasileiro, que vivam ou não sob a responsabilidade da(o) pensionista; os filhos de servidores civis ativos e inativos do Exército Brasileiro; os filhos de servidores civis falecidos (ativos e inativos) do Exército Brasileiro, que vivam ou não sob a responsabilidade da(o) pensionista;

2.2.2. Serão cobertas pelo FuSEx as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente que não seja cônjuge (ou companheira) ou de pensionista que não seja filho natural seu com o titular gerador do direito de pensão, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido.

2.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

2.3.1. A identificação dos pacientes, usuários do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb é feita mediante a apresentação da Carteira de Identidade e do Cartão de Beneficiário do FuSEx ou da PASS, acompanhados da Guia de Encaminhamento do SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos).

2.3.2. Quando o paciente não possuir o cartão de beneficiário, deverá apresentar, no ato do atendimento, Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, fornecida pela Unidade de Vinculação (UV), acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio.

2.3.3. Quando o paciente for um dependente e, por qualquer motivo, não possuir identidade própria, deverá ser apresentado, além do seu Cartão de Beneficiário do FuSEx, FC, da PASS ou Ex-Cmb, o Cartão de Beneficiário e Identidade do contribuinte responsável (titular).

2.3.4. No caso do subitem 2.2. da CLÁUSULA SEGUNDA, a mãe da criança deverá ser identificada apresentando seu Cartão de Beneficiária do FuSEx ou da PASS e sua Carteira de Identidade.

2.3.5. A criança será identificada por sua Certidão de Nascimento, que comprovará ser a mesma filho(a) do militar ou servidor civil, condição indispensável para o direito ao atendimento por conta do CREDENCIANTE.

2.3.6. Os militares no serviço inicial usuários do Fator de Custo deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento Nº 01/2023 - OCSPSA, do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05 de junho de 2023, do qual é parte integrante, bem



4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA: os credenciamentos serão realizados diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV, art. 74. da Lei 14.133/2021, considerando que a competição se mostra inviável a partir do momento em que 59ª Batalhão d Infantaria Motorizado se propõe credenciar todos os interessados que, satisfazendo as condições de habilitação, manifestarem interesse em prestar os serviços nos termos, nas condições e PREÇOS estabelecidas no presente Edital.

4.1.2. DEMANDA DO CREDENCIADO: será determinada de acordo com a manifestação dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, excluindo-se a vontade da Administração quanto ao direcionamento do atendimento.

4.1.3. PREDETERMINAÇÃO DE PREÇOS: O CREDENCIANTE se propõe, quanto ao objeto do presente edital, a remunerar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS (OCS e PSA), constantes dos contratos, com base em tabelas preestabelecidas no Edital:

- a) CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) , tendo como referência os valores e portes constantes na CBHPM 2016,
- b) Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ªBIMtz) – ANEXOS II do edital.
- c) Referencial de Custos em Serviços de Saúde / 2023, ANEXOS II ao Edital nº 01/2023.

4.2. LEGISLAÇÃO E ORDENS APLICÁVEIS:

4.2.1. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; Portaria Ministerial nº 796, de 28 de dezembro de 2011 (IG 10-48); Portaria Ministerial nº 305, de 7 de junho de 1995 (IG 12-02); Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003; Portaria nº 653, de 30 de agosto de 2005 (IG 30-32); IN/SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018 ; Portaria 492, de 19 de maio de 2020 (IG 02.031); Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38); Portaria 117, de 19 de maio de 2008 (IG 30-57); Portaria 422, de 19 de junho de 2008 (IG 30-18); Portaria 727, de 08 de outubro de 2007; Instrução Normativa 05, de 21 de junho de 1995, do MARE; Instrução Normativa 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional; Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2008, do Ministério da Saúde; Nota Informativa Nr 001-DSau, de 13 de outubro de 2011; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR (EB: 64318.03501/2014-17), de 12 de fevereiro de 2014; DIEx nº 23-FUSEX/Ch EM/ 7 RM (EB: 64318.015781/2015-31), de 23 de junho de 2015; DIEx nº 6-FUSEX/Ch EM/ 7 RM – CIRCULAR, de 12 janeiro de 2015; RDC/ANVISA n. 50, de 21 de fevereiro de 2002; Portaria Nº 466, do Ministério da Saúde, de 04 de junho de 1998; Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, da Presidência da República; Portaria nº 1.169, de 26 de setembro de 2014, do Comandante do Exército, Parecer Técnico nº 373 – DRAS/DSAU de 30/11/22.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



- 5.1. A apresentação do paciente ao CREDENCIADO será feita mediante Guia de Encaminhamento (GE) emitida no SIRE (Sistema de Registro de Encaminhamentos), com a discriminação taxativa dos serviços a serem prestados pelo CREDENCIADO.
- 5.2. A Guia de Encaminhamento será expedida pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Organização encaminhadora que responde pelo CREDENCIANTE nos atos de encaminhamento de pacientes, de acompanhamento dos atendimentos, de conferência das despesas e liquidação das mesmas.
 - 5.2.1. Os pacientes deverão ser encaminhados por médico militar, após esgotados todos os recursos existentes na OMS, e deverão portar o Cartão de Beneficiário do FuSEX ou da PASS, a guia de encaminhamento e um documento que permita a identificação do usuário.
- 5.3. Todos os casos em tratamento com o CREDENCIADO deverão ser reavaliados por médico militar, semestralmente, visando definir ou não a necessidade de continuação do tratamento.
- 5.4. O CREDENCIADO deverá proceder à correta identificação dos USUÁRIOS, conforme explícito na CLÁUSULA SEGUNDA, sendo responsável por procedimentos de identificação incorretos.
 - 5.4.1. O CREDENCIADO somente prestará atendimento mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do SIRE, exceto nos casos de comprovada urgência e ou emergência, situação esta em que o Médico Auditor do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado deverá ser contatado pelo CREDENCIADO para tomar conhecimento da situação e, se for o caso, autorizar verbalmente o procedimento, providenciar a Guia de autorização do SIRE no prazo de 24 horas e controlar a emissão da mesma.
 - 5.4.2. Ao término de cada atendimento, o paciente ou responsável deverá rubricar a Guia de Encaminhamento do SIRE, reconhecendo o atendimento e sendo alertado pelo CREDENCIADO para conferir todas as despesas de sua responsabilidade.
 - 5.4.3. Nos termos da Resolução Nº 1.958/2010-CFM, de 10 de janeiro de 2011, o CREDENCIADO deverá considerar que, para fins de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais, quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando, pois, cobrança de honorário nem emissão de nova guia de encaminhamento.
 - 5.4.3.1. Existe a possibilidade do atendimento de distinta doença no mesmo paciente, o que caracteriza novo ato profissional passível de cobrança de novos honorários médicos.
 - 5.4.3.2. No caso de alterações de sinais e/ou sintomas que venham a requerer nova anamnese, exame físico, hipóteses ou conclusão diagnóstica e prescrição terapêutica o procedimento deverá ser considerado como nova consulta e dessa forma ser remunerado.
 - 5.4.3.3. Nas doenças que requeiram tratamentos prolongados com reavaliações e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão, a critério do médico assistente, ser cobradas.
 - 5.4.3.4. Fica estipulado, como referência para fins de RETORNO DE CONSULTAS, o prazo

de **30 (trinta) dias** a contar da consulta originária, desde que o beneficiário procure o CREDENCIADO para agendar consulta com o profissional assistente **dentro desse prazo.**



5.5. Os procedimentos médicos complementares serão prestados diretamente por profissional da própria OCS ou terceirizados, quando necessário, caracterizando-se como ~~executores~~ dos serviços, sob responsabilidade do CREDENCIADO:

5.5.1. Os membros do corpo clínico do CREDENCIADO;

5.5.2. O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

5.5.3. O autônomo que presta serviço ao CREDENCIADO, em caráter regular;

5.5.4. Organizações Cívicas ou Profissionais de Saúde prestadores de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, vinculados à OCS, contratados pelo CREDENCIANTE; e

5.5.5. O instrumentador técnico nos casos de cirurgias e outros procedimentos médicos que necessitem de tais especialidades.

5.6. Em cumprimento ao previsto no Capítulo V, do Art 38, das IR 30-38, e no Art 35 e Anexo "A", das IR 30-57, e visando atender as exigências do Sistema de Registro de Encaminhamentos (SIRE), ficam estabelecidos os seguintes limites de cobertura:

5.6.1. Para pacientes beneficiários do FuSEx:

5.6.1.1. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, em 8 (oito) sessões, por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.6.1.2. Para psicoterapia, em 02 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar;

5.6.1.3. Número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para o total do tratamento;

5.6.1.4. Quando o paciente necessitar de tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, separadamente;

5.6.1.5. Esse limite pode ser ultrapassado, desde que o responsável (usuário) indenize ao FuSEx cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.6.2. Para pacientes beneficiários da PASS:

5.6.2.1. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, com limite de 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias;

5.6.2.2. Nas áreas de psicomotricidade, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, além do limite de 8 sessões por área, até o máximo de 12 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes;

5.6.2.3. Na área de psicoterapia, até o limite de 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar.



5.6.2.4. Na área de psicoterapia, além do limite de 4 sessões até o máximo de 8 sessões por área, em um período de 30 dias, desde que o responsável (usuário) indenize à PASS cem por cento (100%) do valor das sessões excedentes.

5.6.3. Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

5.7. Nos procedimentos objeto deste termo, o CREDENCIADO utilizará todos os recursos quanto aos Profissionais, serviços, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos USUÁRIOS.

5.8. O abandono do tratamento, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, em até 03 (três) dias úteis após a ocorrência, eventuais faltas de beneficiários a procedimentos já agendados, a fim de ser verificado pelo CREDENCIANTE se houve ou não abandono de tratamento e adoção das providências decorrentes.

5.9. As partes se obrigam a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as falhas e incorreções resultantes de suas responsabilidades.

5.10. O CREDENCIADO é responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração (inclusive a instalações, equipamentos e aparelhagens) ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não restringindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo CREDENCIANTE.

5.11. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

5.12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CREDENCIANTE às dependências do CREDENCIADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

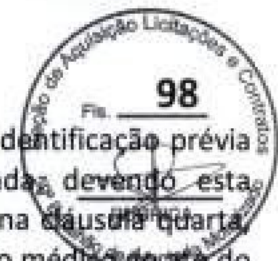
5.13. O CREDENCIADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CREDENCIANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

5.14. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIANTE, que decidirá pela sua autorização ou negação.

5.15. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o Art. 10 da Portaria nº 048-DGP/2008.

5.16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) / 59º BI Mtz, através do Telefone Nr (82) 3202-5900, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



- 6.1. Os casos de urgência e ou emergência, poderão ser atendidos mediante a identificação prévia do usuário, pelo CREDENCIADO, na forma expressa na cláusula segunda, devendo esta comunicar imediatamente o fato ao Médico Auditor do 59º BI Mtz, citado na cláusula quarta, item 5.4.1, por telefone e por documento escrito, contendo cópia do relatório médico do ato do atendimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de qualquer obrigação do usuário com a Instituição Militar. Esta comunicação visa regularizar a prestação do serviço e definir o responsável pelas despesas junto ao CREDENCIADO, isto é, se as mesmas correrão por conta do CREDENCIANTE ou do paciente.
- 6.2. Todo tratamento de emergência será comprovado por laudo emitido de próprio punho pelo médico atendente, com especificação do diagnóstico do momento do atendimento e demais informações necessárias à definição do estado clínico do paciente, independente de qualquer outra ação. Estas providências permitirão a caracterização da situação de emergência por parte do médico militar designado pelo 59º BI Mtz, justamente para este fim.
- 6.3. O CREDENCIANTE, ao reconhecer que o paciente internado na situação de emergência tenha direito à continuidade do atendimento, emitirá uma GE e a enviará ao CREDENCIADO.
- 6.4. O CREDENCIANTE, julgando que o paciente não possa ser atendido, por contrariar quaisquer dos dispositivos da legislação que o reconheça como Beneficiário do Exército, não emitirá a Guia de Encaminhamento e informará ao CREDENCIADO que não se trata de Beneficiário do FuSEx ou da PASS e que o mesmo não terá as suas despesas - cobertas pelo Sistema.
- 6.5. Os atendimentos por especialistas ou os referentes a exames complementares de diagnóstico poderão ser realizados nas dependências do CREDENCIADO, independentemente de GE (Guia de Encaminhamento no SIRE), desde que justificados pelo médico, conforme previsto nas normas de auditoria técnica de convênios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERNAÇÃO

- 7.1. A internação será assim considerada quando o paciente ocupar instalações do CREDENCIADO (enfermaria, quarto ou UTI) por período igual ou superior a 12 (doze) horas consecutivas ou não. Para este fim, serão considerados os seguintes padrões de acomodação, excluída a UTI:
 - 7.1.1. Os beneficiários do FuSEx e da PASS têm direito aos padrões de acomodação, na seguinte prioridade, conforme IR 30-38, IR 30-57 e Portaria nº 396, de 16 de junho de 2008, do Comandante do Exército:
 - 7.1.1.1. Oficiais e respectivos dependentes; Servidores Cíveis ocupantes de Cargos de Nível Superior e respectivos dependentes:
 - 7.1.1.1.1. quartos privativos; e
 - 7.1.1.1.2. quartos semiprivativos;
 - 7.1.1.2. Subtenentes/Sargentos e respectivos dependentes; Servidores Cíveis ocupantes de Cargos de Nível Intermediário e respectivos dependentes:
 - 7.1.1.2.1. quartos privativos;
 - 7.1.1.2.2. quartos semiprivativos; e

- 7.1.1.2.3. enfermaria de até 06 (seis) leitos;
- 7.1.1.3. Cabos, Taifeiros e Soldados; Servidores Cíveis ocupantes de Cargos de Nível Auxiliar:
 - 7.1.1.3.1. enfermaria até 03 (três) leitos; e
 - 7.1.1.3.2. enfermarias gerais;
 - 7.1.1.4. dependentes de Cabos, Soldados e Taifeiros; dependentes de Servidores Cíveis ocupantes de Cargos de Nível Auxiliar:
 - 7.1.1.4.1. quartos semiprivativos; e
 - 7.1.1.4.2. enfermaria de até 06 (seis) leitos;
- 7.1.2. Os militares da reserva ou reformados que recebem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, têm direito à utilização dos padrões de acomodação referentes ao valor descontado; para tal, o beneficiário deverá apresentar, para a UAt, contracheque que comprove esta situação;
- 7.1.3. A definição quanto ao tipo de acomodação autorizada será de acordo com a disponibilidade de recursos existente à época, assim definido pelo CREDENCIANTE e constante na guia de encaminhamento;
- 7.1.4. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus adicionais para o beneficiário ou para o FuSEx ou a PASS.
- 7.1.5. É reservado ao beneficiário do FuSEx ou da PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes, quando internados; neste caso, a diferença de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção será paga, integralmente, pelo titular junto ao prestador, em valores previstos no presente termo; ao fazer esta opção, o beneficiário deverá assinar, em conjunto com o responsável pela OCS, Termo de Ajuste Prévio, tanto referente à melhoria do padrão de acomodação quanto com o médico assistente, que também assinará o termo;
- 7.1.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 anos e maiores de 60 anos de idade, serão cobertas pelo FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex- Cmb, conforme Portaria 48-DGP (IR 30-38);
- 7.2. Em casos de internação prolongada, a conta deverá ser enviada ao CREDENCIANTE após 10 (dez) dias por ocasião do 1º período de internação e a cada **10(dez) dias** nas prorrogações para fins de auditoria e liquidação, conforme orientação da Seção de Auditoria Médica do CREDENCIANTE. (Entende-se por internação prolongada, internamentos com período superior a sete dias)
- 7.3. Ao término dos atendimentos, dos exames e da alta hospitalar, o responsável pelo paciente será alertado pelo CREDENCIADO para assinar o Termo de Atendimento, constante da Guia de Encaminhamento do SIRE, após conferir todas as despesas de sua responsabilidade constantes da conta a ser apresentada.
- 7.4. O CREDENCIADO se obriga a comunicar, de imediato, à família do usuário e à CREDENCIANTE, qualquer óbito ocorrido com os pacientes atendidos.

- 7.5. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CREDENCIANTE mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo o CREDENCIADO, por intermédio do médico auditor.
- 7.6. O Serviço de Auditoria do Hospital de Guarnição de João Pessoa possuirá o poder de vistoriar de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DAS PARTES

- 8.1. O presente termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação pertinente e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço objeto deste credenciamento prestado dentro dos prazos e nas condições no mesmo estabelecidas.
- 8.3. É direito legal do CREDENCIADO receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, nos prazos e condições no mesmo estabelecidas.
- 8.4. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual, no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O CREDENCIADO declara possuir capacidade técnica, instalações prediais, recursos materiais e pessoal especializado de modo a permitir a consecução dos objetivos definidos no presente credenciamento, tendo ciência de que somente poderá realizar atendimentos compatíveis com os serviços compreendidos na cláusula primeira.
- 8.6. O não exercício pelo CREDENCIANTE, de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, não havendo, pois, desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer momento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 9.1. Os procedimentos decorrentes dos serviços objeto deste credenciamento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, constantes da Tabela CBHPM 2016, incluindo os materiais, medicamentos, as órteses, próteses e materiais especiais e cirúrgicos (OPMEC), bem como as dietas especiais e outros produtos nutricionais industrializados serão apreçados e remunerados de acordo com o REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE / 2023 – ANEXOS II do Edital.
- 9.2. As OCS/PSA poderão apresentar propostas de PACOTES DE PROCEDIMENTOS (inclusos honorários e materiais/medicamentos), que serão analisados e poderão ser aceitas pela CONTRATANTE, por ocasião da celebração do Termo de Contrato de Credenciamento ou a posteriori, por meio de Apostilamento, desde que se traduzam em menor custo para a Administração Pública.
- 9.3. Os valores das diárias, taxas e serviços hospitalares serão apreçados e remunerados conforme Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/PMGu/59ºBIMtz) – ANEXOS II do Edital.
- 9.3.1. A Diária Hospitalar inclui assistência enfermagem, serviço de camareira, copeira, serviços gerais, alojamento e alimentação do paciente e será paga conforme os valores constantes da Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/PMGu/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.

- 9.4. Aos procedimentos constantes da Tabela CBHPM 2016 que, além do porte, tiverem fixação de unidade de custo operacional (UCO) não se aplicam os valores referentes às Taxas de Uso de Equipamentos constantes da Lista Referencial de Custos de Diárias, Taxas e Serviços Hospitalares (Tabela FuSEx/59ºBIMtz) - ANEXOS II do edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Edital será precedido de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), verificando-se a regularidade fiscal do CREDENCIADO, conforme INSTRUÇÃO Normativa MPDG/SG Nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
- 10.3. O pagamento considerará o período de faturamento preferencialmente **mensal**.
- 10.4. A cada período de faturamento, o credenciado apresentará as faturas correspondentes para verificação dos procedimentos de auditoria e lisura, nos seguintes termos:
- 10.4.1. A fatura discriminará todas as informações pertinentes aos serviços prestados e será acompanhada das guias de encaminhamento, cópia da nota fiscal de OPME (quando utilizado) e demais documentos necessários para aferição de sua regularidade;
- 10.4.2. Todas as faturas do mês vigente deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo vedada a acumulação das mesmas para providências posteriores sem motivos justificados. Ou ainda, no máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias para atendimentos continuados e de **30 (trinta)** dias para demais serviços, a partir do atendimento prestado.
- 10.4.2.1. Para efeito de contabilização do prazo para apresentação da fatura, será considerado o dia da execução do serviço, ou seja, o dia em que o paciente de fato foi atendido pelo CREDENCIADO.
- 10.4.2.2. No caso de óbito deverá ser informado imediatamente por telefone e por e-mail (82) 3202 5900 e contratos.fusex.pmgu59bimtz@gmail.com.br). Nesse caso específico a fatura deverá ser fechada e entregue na Auditoria de Contas médicas no prazo máximo de **10(dez) dias** do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do código do beneficiário no sistema.
- 10.4.3. A fatura será auditada pelo Setor competente do Órgão credenciador, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados da data de apresentação pelo contratado, e será aprovada, se não houver inconformidade com os termos e condições do credenciamento.
- 10.4.4. Se houver inconformidade, o Setor efetuará e justificará as glosas, discriminará os itens e valores correspondentes e comunicará ao credenciado, através de relatório detalhado;
- 10.4.5. Caso não haja consenso, o contratado poderá apresentar recurso de glosa, no prazo de **5 (cinco)** dias, contados da data da comunicação, a ser decidido no prazo de **15(quinze)** dias, para definição do valor final da fatura.
- 10.4.6. Se o contratado não apresentar recurso, prevalecerão as glosas efetuadas pelo setor.

10.4.7. Após o procedimento de auditoria e eventual recurso de glosa, o Órgão credenciador autorizará a emissão da nota fiscal no valor final estabelecido pelo setor competente, por meio do e-mail auditoriafusex59bimtz@gmail.com



10.4.8. A nota fiscal será emitida pelo contratado com os seguintes dados:

POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE MACEIÓ

End.: Av. Fernandes Lima nº 1970, CEP: 57052-050, Maceió-AL

CNPJ: 09.571.854.0001-00 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da nota fiscal.

10.5.1. Havendo erro ou omissão na apresentação dos documentos pelo contratado, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão credenciador;

10.5.2. O pagamento considerará os valores vigentes das tabelas Referenciais (ANEXOS II) na data de realização do atendimento.

10.5.3. Se os valores das tabelas Referenciais (ANEXOS II) forem reajustados após a data de realização do atendimento, não haverá efeitos financeiros anteriores à data de realização do atendimento, o pagamento considerará os valores da época do atendimento.

10.6. Antes de cada pagamento ao contratado, será realizada consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão credenciador.

10.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão credenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

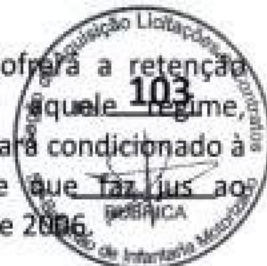
10.6.3. Persistindo a irregularidade, o Órgão deverá adotar as medidas necessárias para o descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente.

10.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida o descredenciamento da contratada, caso não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão, não será descredenciado o contratado inadimplente no SICAF.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, autorizada pela IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, quando couber.

10.7.1. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10. Órgão deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do contratado, desde que precedido de instauração de processo administrativo, com as garantias do contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente estipulados poderão ser devidamente atualizados anualmente, com majoração ou redução, de acordo com a realidade econômica vivenciada no respectivo setor.

11.2. Os valores referentes ao presente credenciamento, decorrente do Edital 01/2023 poderão ser reajustáveis, anualmente, total ou parcialmente, após negociação, análise de mercado e aprovação do “Referencial de Custos de Serviços de Saúde”, pela Diretoria de Saúde do Exército (Dsau).

11.3. Visando o princípio da uniformidade de preços, a data-base para aplicação das Tabelas Referenciais será, preferencialmente, a data de 01 de janeiro após publicação (anual, preferencialmente no mês de dezembro) no Diário Oficial da União.

11.4. As Tabelas Referenciais ficarão disponíveis integralmente no sítio eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido conforme disposto no item 5 do Edital.

11.5. Por tratar-se de valor estimado para contratação, anualmente será realizado a avaliação dos preços, sendo devidamente publicada e informada ao credenciado através de notificação, que assim, fará a adesão as alterações através Termo de Alteração, ou solicitará o descredenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato tem a vigência de **5(cinco) anos** após a assinatura, conforme artigo 106 da Lei

14.133/2021, podendo ser prorrogada, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitando os limites e condições.



- 12.2. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 12.3. O CREDENCIADO dará início aos serviços na data de assinatura do Termo de Credenciamento, ou em outra acordada com a Administração, conforme publicação em D.O.U, cumprindo e fazendo cumprir suas cláusulas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União, por intermédio do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), nas seguintes rubricas:

EV	ESF	PTRES	FONTE	ND	PI
300063	2	063164	0250270013	339039	D8SAFUSOCSA-FUSEX OCS/C
300063	2	063164	0250270013	339036	D8SAFUSPRSA-FUSEX PSA
300063	2	063091	0100000000	339039	D8SAFCTOCSA-FC - OCS/C
300063	2	063091	0100000000	339036	D8SAFCTPRSA-FC - PSA
300063	2	063163	0250270037	339039	D8SACIVOCSA-PASS - OCS/C - FEx
300063	2	063163	0250270037	339036	D8SACIVPRSA-PASS - PSA - FEx
300063	2	063092	0100000000	339039	D8SAECBOCSA-ECB - Ex Cmb OCS/C
300063	2	063092	0100000000	339036	D8SAECBPRSA-ECB - Ex Cmb PSA
401091	2	063164	0250270013	339147	D8SAFUSPRSA

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 14.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 14.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CREDENCIADO que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 15.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de credenciamento ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 15.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

16.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.4. O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.4.2. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.4.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;

16.4.4. poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência de 90 (noventa) dias, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/recisão.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.



16.6. O termo de credenciamento, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Fornecer materiais informativos e comunicados, referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do credenciamento;

17.2. Dirimir as dúvidas do CREDENCIADO sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do FuSEx, PASS, Fator de Custo ou Ex-Cmb, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

17.3. Colocar à disposição dos usuários a lista, com endereços, dias e horários de atendimento, especialidades dos CREDENCIADOS, bem qualquer outra informação pertinente à execução do contrato, sem interferir na escolha do usuário;

17.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado e contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital de credenciamento e Anexos;

17.5. Emitir as "GE" – Guia de Encaminhamento.

17.6. No caso de atendimento de urgência, providenciar as "GE" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se este dia e incluindo o último, mediante apresentação de laudo médico da emergência e/ou urgência, emitido pelo CREDENCIADO.

17.7. Exercer o controle e fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, conforme regras previstas neste Projeto Básico;

17.8. Exercer a fiscalização e auditoria do processamento das despesas médicas, em conformidade com os procedimentos instituídos em sua normatização interna;

17.9. Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.10. Comunicar ao CREDENCIADO, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, qualquer modificação em procedimento de atendimento;

17.11. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de reclamações ou qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ora credenciados;

17.12. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital;

17.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal do contratado, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5,

de 2017;

- 17.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;



18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e do Edital de credenciamento e Anexos, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2. Não discriminar ou atender de forma distinta daquela dispensada aos clientes particulares ou vinculados à outra operadora ou plano, os beneficiários dos FuSEx, PASS, Ex-Cmb e FC;
- 18.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como a legislação específica aplicável aos serviços médicos, ficando o Órgão credenciador autorizado a descontar, dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, mediante o devido processo legal;
- 18.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, inclusive por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência;
- 18.6. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.7. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos e as recomendações da boa técnica;
- 18.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 18.9. Relatar ao órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos locais dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 18.11. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 18.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; ~~sem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~



18.13. Não permitir a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado ou profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão contratante, conforme art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

18.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

18.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

18.17. Manter atualizado o endereço e horários de atendimento, comunicando ao CREDENCIANTE, por escrito, mudanças de endereço, de dias e horários de atendimento e qualquer outra alteração na execução dos serviços prestados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.18. Observar as normas de sustentabilidade socioambiental aplicáveis aos serviços de saúde, em especial:

18.18.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

18.18.2. Boas práticas em processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa);

18.18.3. Gerenciamento de resíduos sólidos e rejeitos, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, e Decreto nº 7.404, de 2010;

18.18.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 306/2004 – ANVISA);

18.18.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES E SERVIDORES CIVIS

Nenhum militar da ativa das Forças Armadas, ou Servidor Civil do Exército Brasileiro, ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos BENEFICIÁRIOS atendidos por meio de Guia de Encaminhamento, nos termos do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no §1º Art 9 da Lei 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Com fundamento nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, somente será permitida ao CREDENCIADO subcontratar os serviços referentes a unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação

de material hospitalar e remoção.



- 20.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos neste Edital;
- 20.3. A subcontratação não liberará o CREDENCIADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado, e deverá ser autorizada prévia e expressa pelo CREDENCIANTE em cada caso concreto.
- 20.4. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência, bem como é o responsável pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.1.1. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 21.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 21.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 21.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 21.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 21.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 21.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 21.2.6. A satisfação do público usuário.
- 21.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 21.5. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.5.1. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



21.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.

21.6. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.8. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico- operativa, ou para fins de auditoria.

21.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, Lei nº 14.133/2021.

21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

22.1. O valor estimado anual da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

22.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. O foro da Justiça Federal na cidade de Maceió-AL, sede do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, será o competente para dirimir eventuais litígios oriundos do processo de credenciamento regido por este Edital.

23.2. E por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato de Credenciamento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.



Maceió, AL, 03 de Abril de 2025.

[Redacted Signature]
Ordenador de despesas do 59º BIMtz

[Redacted Signature]
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

[Redacted Testimony]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1ª BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



PORTARIA – 008, DE 03 DE ABRIL DE 2025
NUP N° 64106.004027/2023-71

Credenciamento de Organização Civil de Saúde
(OCS) e de Profissional de Saúde Autônomo (PSA).

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA], no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 64106.004027/2023-71, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados como prestadores de serviço de saúde, com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes (SAMEx-Cmb), seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar, as Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) descritos abaixo:

OCS/PSA	CNPJ/CPF	SERVIÇOS
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A	63.554.067/0046-90	Hospital Geral

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura manuscrita]

Ordenador de Despesas do 59º BImz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

08/2025

NUP 64106.004027/2023-71

1. Reconheço o procedimento auxiliar de credenciamento que enquadra-se no inciso II, art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, para a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, Pré e Inter-Hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo, aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, beneficiários do SAMEx-Cmb, e seus dependentes nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação.

2. Por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, motiva-se pelo fato da necessidade de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para atender de forma complementar – ou seja, naquilo que não for possível de realizar nas instalações do Posto Médico da Guarnição de Maceló, atendendo a necessidade dos serviços de assistência à saúde pelos usuários desta guarnição.

3. Por ser um processo de credenciamento de interessados, não há estimativa de valores, uma vez que a procura pelos serviços ao credenciado será por opção do usuário. Sendo assim não há como estimar um valor exato, mesmo assim, através de contratações de anos anteriores, as contratações realizadas através do credenciamento permelam R\$ 23.313.619,00 (vinte e três milhões e trezentos e treze mil e seiscentos e dezenove reais) no período de um ano. Assim, foram estabelecidos valores estimados aos contratos conforme a área de prestação dos serviços, baseado nas contratações anteriores.

4. Através do procedimento de Credenciamento foram habilitados em prestar os serviços médico-hospitalares do Edital de Credenciamento 01/2023, conforme documentação em anexo e respectivas minutas de contrato, os seguintes credenciados:



5.

Ord	OCS/PSA	CNPJ/CPF	SERVIÇOS	CONTRATO	Valor estimado anual	Valor estimado do contrato (5 anos)
1	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A	63.554.067/0046-90	Hospital Geral	91/2025	R\$ 2.000.000,00	R\$ 10.000.000,00



Maceió - AL, ____ de ____ de 2025.



Ordenador de Despesas do 59º BI/MTz

Ratificação:

Ratifico e aprovo os procedimentos para a publicação em Diário Oficial da União, a decisão do Ordenador de Despesas do 59º BI MTz – Maceió/AL, exarada no processo 64106.004027/2023-71, no Termo de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação 08/2025, referente ao Credenciamento acima caracterizado nos termos mencionados, conforme o inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133 e os contratos oriundos do mesmo processo.

Recife - PE, ____ de ____ de 2025.



Comandante da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Classificação: 116



DIEx nº 1381-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
EB: 64106.003850/2025-21

Maceió, AL, 4 de abril de 2025.

Do Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: Credenciamento de OCS/PSA - Ratificação

Anexos:

- 1) Credenciamento_N_01_2023_Volume_VII.pdf
- 2) TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082025.pdf
- 3) PORTARIA 008.pdf

1. Encaminho o processo de credenciamento de OCS/PSA, abaixo descrito, para ratificação por parte desse Grande Comando, de acordo com o inciso II, art. 79 da Lei nº 14.133 de 2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV, art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o seguinte formulário para tramitação:

Processo de credenciamento 01/2023		
Inexigibilidade de licitação 61/2025		
NUP:	64106.004027/2023-71	
Valor estimado:	R\$ 10.000.000,00	
Favorecidos:	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A	63.554.067/004 6-90
Nº de volume:	07 Volumes com 1318 (mil trezentos e dezoito e oito) folhas 1 Volume numerado individualmente (Habilitação de OCS/PSA)	

2. Informo que o citado edital foi publicado no dia 5 de junho de 2023 e remetido à este Comando através do DIEx nº 2998 de 15JUN23 referenciado, que remeteu o processo de credenciamento de OCS/PSA 01/2023.

3. Foi habilitado 1 (um) interessado no credenciamento, o qual, apresento em

pasta individual com toda documentação de habilitação e a referente minuta de contrato (as certidões serão atualizadas antes da assinatura do contrato).

4. Segue também a Portaria 008 de 03 ABR 25 referente a habilitação do credenciado, sendo publicada após a ratificação desta Comando, bem como, o Termo de credenciamento por inexigibilidade de licitação 08/2025, referente a inexigibilidade de licitação 61/2025 destinada a contratação do credenciado.

5. Neste sentido, remeto o referido processo para ratificação por parte desse Grande Comando.

6. Coloco o [REDACTED] ou e-mail: licitacao59bimt2@gmail.com, para esclarecimentos necessários.

7. Por fim, comunico que o processo tronco já foi remetido anteriormente junto a ratificação do Termo de credenciamento por inexigibilidade de licitação 01/2023. Ainda, os documentos físicos estão sendo encaminhados e entregues para análise no dia 07ABR24, aos cuidados do Subtenente Alexandro.

[REDACTED]
Respondendo pelo Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 04/04/2025, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

DIEEx Simplificado Nº 3131-FUSEx/Esc Sau Reg/Ch EM
EB: 64318.009977/2025-68



Recife, PE, 8 de abril de 2025.

Do Chefia do SAMMED/FuSEx

Ao Sr Chefe da Asse Ap As Jurd

Assunto: Remessa de Credenciamento de OCS/PSA para análise e ratificação - 59º BIMtz.

Anexos:

1) DIEEx nº 1381-SALC/Base Adm/59º BI Mtz, de 04 ABR 25

1. Sobre o assunto, remeto o Processo Administrativo nº 64108.004027/2023-71, pertencente ao 59º BIMtz, contendo 01 (um) processo de credenciamento de OCS, bem como o documento de Ratificação, para fins de análise, ratificação de inexigibilidade de licitação e publicação em Boletim Regional, por essa Assessoria.

2. Informo que após análise, por esta Seção, da documentação encaminhada pelo HGuJP, bem como do contrato, destaca-se a seguinte observação:

Nr de Ordem	OCS/PSA	Observação
1	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A (CNPJ - 63.554.067/0046-90)	-FGTS vencido fl 63; - Certificado de regularidade Estadual Vencido - fl 64.

3. A UG/FuSEx em tela informa que o citado edital foi publicado no dia 5 de junho de 2023 e remetido ao este Comando através do DIEEx nº 2998 de 15JUN23.

[Redacted Signature]
Chefia do SAMMED/FuSEx

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [Redacted] em 08/04/2025, às 15:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DIEx nº 5026-Asse Ap Jur/EME/Ch EM
EB: 64318.010353/2025-93

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 10 de abril de 2025.

Do Chefe da Asse Ap As Jurd

Para Sr Chefia do SAMMED/FuSEx

Assunto: remessa de Credenciamento de OCS/PSA para análise e ratificação - 59º BIMtz.

Anexos:

1) Diex Simplificado nº 3131-FUSEx/Esc Sau Reg/Ch EM, de 08 ABR 25

1. Em atenção ao DIEx Simplificado Nº 3131-FUSEx/Esc Sau Reg/Ch EM, de 08 de Abril de 2025, o qual solicita análise jurídica e homologação do Comandante deste Comando Territorial no Processo de Inexigibilidade, encaminho o presente DIEx com os fundamentos abaixo:

a. trata-se de análise de um procedimento de contratação direta que, de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/21, depende da autorização da autoridade competente;

b. diferentemente do que ocorria na vigência da antiga legislação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 26 exigia a ratificação da autoridade superior como condição de eficácia dos atos, com a mudança, a condição de eficácia é cancelada não mais pela autoridade superior (no caso o Comandante da 7ª Região Militar), mas pela autoridade competente para tanto, como se verá, o Ordenador de Despesas;

c. concernente ao OD, ressalta-se que conforme §1º, do Art 80, do Decreto-lei nº 200/1967, é competente por *"toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de compromisso, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos"*. Ademais, nos termos da jurisprudência do TCU: *"a autorização para realização de procedimento licitatório ou para sua dispensa é ato próprio de competência do Ordenador de Despesas"* (Acórdão 2492/2016).

d. diante disso, ressalta-se que a contratação direta, de acordo com a Lei nº 14.133/21, depende de duas autorizações: a primeira, do Ordenador de Despesas, que é o titular da UG, e que deverá autorizar a realização da despesa; e outra, da autoridade máxima, que autorizará que a despesa se faça sem licitação;

e. portanto, nos termos da legislação de referência, tem-se que a autoridade competente para autorizar o processo de contratação direta é o Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar, cujo ato tem finalidade controladora e condição de eficácia;

f. ao passo que, caso a contratação enquadre-se no art. 5º da Portaria - DIEx nº 3131-01 OUT 24, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração de contratos do Exército, a autoridade competente para a referida autorização, no caso do 59º BIMtz,

Infantaria Motorizado, tendo em vista sua subordinação direta, é o Comandante da 10ª Mtz.

Classificação: 004.1

120

2. Para maiores esclarecimentos e/ou retiradas de dúvidas, disponibilizo o [REDACTED] respondendo pela Chefia da Asse Ap As Jurd deste G Cmdo, pelo telefone 6229 (RITEX 870).



[REDACTED]
Respondendo pelo Chefe da Asse Ap As Jurd

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj [REDACTED] em 10/04/2025, às 15:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no 53º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

[REDACTED]



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

certidão fornecida para o CNPJ: 63.554.067/0046-90

nome/Contribuinte: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Salvo o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 31/08/2025

Emitida às 11:45:04 do dia 02/07/2025

Código de controle da certidão: 4E96-BFD7-2024-48A7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.
CNPJ: 63.554.067/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:40:31 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **190A.D943.09EC.F746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:

Efeito negativo concedido em decorrência do deferimento de tutela recursal no Agravo de Instrumento 0804736 25.2025.4.05.8100 e da comprovação de pagamento da CDA 80 5 25 016679 00.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.497.814/25-04



Contribuinte

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

CPF/CNPJ

63.554.067/0046-90

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 300 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-140

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 13 de Junho de 2025

Válida até: 11/09/2025

Código de autenticidade: 9D962CE12D699E6B

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

124



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.554.067/0046-90

Certidão nº: 46252642/2025

Expedição: 11/08/2025, às 09:30:25

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.554.067/0046-90**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001086-75.2016.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000337-85.2018.5.05.0036 - TRT 05ª Região (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.554.067/0046-90
Razão Social: HAP VIDA ASSIST MEDICA SA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 300 / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072810260764243493

Informação obtida em 11/08/2025 09:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA



DIEEx nº 3244-SALC/Base Adm/59º BI Mtz
EB: 64106.008941/2025-52

Maceió, AL, 14 de agosto de 2025.

Do Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Assunto: Solicitação de assinatura de autorização para celebração de termo de contrato acima do valor de 1 milhão

Anexos:

- 1) PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.pdf
- 2) Autorização.docx
- 3) Autorização_Hapvida.pdf
- 4) Inexibilidade 61_2025_HAPVIDA.pdf
- 5) MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO HOSPITAIS E MATERNIDADES - HAPVIDA.pdf

1. Conforme prescreve o art. 5º da Portaria - C Ex nº 2.334, de 1 de outubro de 2024 (Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro), informo que os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tiveram sua competência de autorização subdelegada às autoridades previstas no inciso VII constantes da referida portaria.

2. Diante disso, considerando que o Comandante de 10ª Brigada de Infantaria Motorizada é a autoridade competente para autorizar a celebração dos termos de contrato dentro do valor acima mencionado, conforme inciso VII, Art. 5º da Portaria - C Ex nº 2.334, remeto, em anexo, 01 (um) termo de autorização de assinatura de contrato referente ao Contrato Administrativo nº 91/2025 com a empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A

3. Para maiores esclarecimentos e consultas, encaminho, em anexo, o Termo de Contrato supramencionado, a Portaria supracitada e o Processo de Inexigibilidade 61/2025.

4. Por fim, coloco à disposição o [REDACTED] Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, através do telefone [REDACTED]

[REDACTED]
Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE

LEMBRADOSI!"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 14/08/2025, às 19:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES



DIEx nº 4695-Asse Ap As Jurd/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
EB: 64304.006002/2025-37

URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 3 de setembro de 2025.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Ao Sr Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Assunto: autorização de contratação - Prestação de serviços médicos-hospitalares

Referências:

a) DIEx nº 3244-SALC/Base Adm/59º BI Mtz, de 14 AGO 25.

Anexos:

1) BI_Nr_148_de_1_de_setembro_de_2025 - Despacho autorização de contratação.pdf.

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, remeto cópia do BI nº 148, de 1º SET 25, da 10ª Bda Inf Mtz, em anexo, para conhecimento e providências.

2. Por fim, para eventuais coordenações, coloco à disposição o [REDACTED] Ch Ass Ap AsJurd deste Comando, por meio do telefone (12) [REDACTED], e-mail: assejurd@10bdainfmtz.eb.mil.br.

Por ordem do Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

[REDACTED]
Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel [REDACTED], em 03/09/2025, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

"DESPACHO

Em 26 de agosto de 2025

ASSUNTO: Autorização de contratação – Prestação de serviços médico-hospitalares

Referência: DIEx nº 3244-SALC/Base Adm/59º BI Mtz, de 14 AGO 25



Em atenção ao DIEx constante da referência e de acordo com o art. 5º, VII, da Portaria nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro autorizo a celebração do Contrato Administrativo nº 35/2025, credenciamento nº 01/2023 – 59º BI Mtz, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 61/2025, Processo Administrativo NUP: 64106.004027/2023-71, visando a contratação de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico pelo 59º BI Mtz da HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S. A., inscrita no CNPJ: 63.554.067/0046-90, com valor estimado anual de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada"

Nota 2957 da Asse Ap As Jurd, de 1º de setembro de 2025.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 61/2025

Última atualização 27/01/2026

Local: Maceió/AL **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-025125/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Organizações Cívis de Saúde (DCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.000.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empeños Histórico

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde em Serviços de Hospital Geral	2000000	R\$ 1,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.554.067/0046-90
Razão Social: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.
Nome Fantasia: HOSPITAL MACEIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/12/2025 (*)

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 160552

Número do Contrato: 1/2024.

Nº Processo: 64318.063577/2023-47.

Inelegibilidade: Nº 90007/2023. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM. Contratado: 05.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prestação de serviços de distribuição de publicidade legal. Vigência: 25/01/2026 a 25/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.709,36. Data de Assinatura: 20/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2026).

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.003196/2025-99.

Pregão Nº 90010/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.

Contratado: 01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as especialidades do laboratório de análises clínicas: bioquímica e imuno-hormônios, hematologia, ions eletrólitos, urinálises, microbiologia e meios de cultura, coagulação e hemostasia, gasometria, hemocultura, painéis de por, etiquetas para código de barra, tubos, agulhas, seringas para coleta de sangue, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato e eventual troca de equipamento(s), nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2027. Valor Total: R\$ 157.283,00. Data de Assinatura: 06/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.003196/2025-99.

Pregão Nº 90010/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.

Contratado: 21.551.379/0008-74 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as especialidades do laboratório de análises clínicas: bioquímica e imuno-hormônios, hematologia, ions eletrólitos, urinálises, microbiologia e meios de cultura, coagulação e hemostasia, gasometria, hemocultura, painéis de por, etiquetas para código de barra, tubos, agulhas, seringas para coleta de sangue, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato e eventual troca de equipamento(s), nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 19/11/2025 a 19/11/2026. Valor Total: R\$ 194.530,00. Data de Assinatura: 19/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.003196/2025-99.

Pregão Nº 90010/2025. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.

Contratado: 07.687.561/0001-98 - ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as especialidades do laboratório de análises clínicas: bioquímica e imuno-hormônios, hematologia, ions eletrólitos, urinálises, microbiologia e meios de cultura, coagulação e hemostasia, gasometria, hemocultura, painéis de por, etiquetas para código de barra, tubos, agulhas, seringas para coleta de sangue, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças do(s) equipamento(s) cedido(s) em comodato e eventual troca de equipamento(s), nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026. Valor Total: R\$ 6.505.575,00. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2026).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004027/2023-71.

Inelegibilidade Nº 61/2025. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Contratado: 63.554.067/0046-90 - HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocupa).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/01/2026 a 25/01/2031. Valor Total: R\$ 2.000.000,00. Data de Assinatura: 26/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2026).

RESULTADO DE HABILITAÇÃO Nº 8

Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) e de Profissional de Saúde Autônomo (PSA)

Número do processo 64106.004027/2023-71

A União, por intermédio do 59ª Batalhão de Infantaria Motorizado, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2023, e o que consta no Processo Administrativo Nº 64106.004027/2023-71, resolve:

Foram credenciados como prestadores de serviço de saúde, com a finalidade de garantir aos militares de ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército e dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos ex-combatentes (SAMEx-Cmb), seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Sistema de Assistência Médica-Hospitalar, as Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) descritos abaixo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A (63.554.067/0046-90).

Em 28 de janeiro de 2026.

Ordenador de Despesas - 59 BI MZ

COMANDO MILITAR DO NORTE
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
51ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

132

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90034/2025

Comunicamos a reabertura de prazo de licitação supracitada, processo Nº 64119008474202511, publicada no D.O.U de 24/11/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene e limpeza. Novo Edital: 28/01/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Ernesto Acioly S/n - Bairro Aparecida - Altamira ALTAMIRA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2026 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Ordenador de Despesas

(SINDEC - 28/01/2026) 160160-00001-2026NE999999

COMANDO MILITAR DO PLANALTO
3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 160100

Nº Processo: 64290.006638/2025-85.

Pregão Nº 90017/2025. Contratante: COMANDO DA 3ª BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA.

Contratado: 06.091.565/0001-96 - ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 13/01/2026 a 12/01/2027. Valor Total: R\$ 18.792,00. Data de Assinatura: 13/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2026).

COMANDO MILITAR DO SUDESTE

2ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026

A SINDICANTE, designada pela Portaria n.º 075-Ass Jurídica/HMASP, de 15 de setembro de 2025, instaurada pelo Gen Rêa Médico [REDACTED], no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 256 do CPC, NOTIFICA o Sr. [REDACTED], CPF nº [REDACTED] por se encontrar em local incerto e não sabido, sobre sua condição de sindicado nos autos da referida Portaria.

Fica o interessado INTIMADO a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, ao HMASP, situado na Rua Ovídio Portugal, 230, Vila Monumento, São Paulo - SP, CEP 01553-010, para tomar ciência dos fatos e consultar os autos do processo em trâmite comercial.

São Paulo - SP, 28 de janeiro de 2026.

Diretor Hmasp

2ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)

2ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 - UASG 150498

A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2ª Batalhão de Infantaria Leve, órgão do EXÉRCITO BRASILEIRO - MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, em atendimento aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Economicidade, na forma da Lei 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis, com amparo na Portaria - DGP / C Ex Nº 508, de 12 de novembro de 2024 que aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus dependentes e Pensionistas Militares (EB30 - R 20.038) 1ª Edição, 2024, torna público para conhecimento dos interessados que a partir da publicação deste Edital, poderão comparecer no 2ª Batalhão de Infantaria Leve, situado na Avenida Antônio Emmerich nº 975 - Jardim Guassú - São Vicente - SP - CEP 11.370-901, de segunda a quinta-feira de 10:00h a 12:00h e 14:00h a 16:00h, na Seção de Contratos do FuSEx, para dirimir dúvidas e para o conhecimento na íntegra do Edital 01/2024, bem como através do telefone (11) 3273 - 2625 ou pelo e-mail contratosfuex@gmail.com, para maiores informações sobre o credenciamento. O Edital de Credenciamento 01/2024 do 2ª BI, encontra-se disponível na íntegra, para consulta, no endereço www.2bilab.mil.br. Este chamamento tem por objetivo realizar a seleção e o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para a prestação de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatoriais, Odontológicos, Home Care, em Psicologia, fisioterapia e demais especialidades médicas, em complemento aos atendimentos prestados pelo Posto Médico de Guarnição da Base de Saúde / 2ª BI, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus Anexos, para o atendimento dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército - SAMMED/FuSEx, observadas as seguintes profissões e respectivas especialidades: médicas, clínicas, cirúrgicas, exames laboratoriais, exames por imagem e procedimentos: correlatos: alergologia, anatomia, patologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiaterapia (radioterapia), cardiologia, cirurgia geral, cirurgias do aparelho digestivo, cirurgia cardíaca, hemodinâmica, medicina hepatobiliar, hemodiálise, cirurgia de mama, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, endocrinologia, endoscopia, colonoscopia, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, nutrição e nutrologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, pediatria, hematologia, imagiologia (raio-X simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia, ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, oncologia, medicina nuclear, nefrologia, neurologia, neurocirurgia, neurofisiologia, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva neonatal, pneumologia, proctologia, psicologia, psiquiatria, quimioterapia, serviços auxiliares ao diagnóstico e ao tratamento, remoção de pacientes, pronto socorro, atendimento de urgência / emergência, e demais procedimentos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2024 do 2ª BI.

O Edital de Credenciamento nº 01/2024 do 2ª BI, tem vigência por tempo indeterminado.

Ordenador de despesas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/sistemaoficial.html>, pelo código 0002020024260011





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

Quartel em Maceió-AL, 28 de janeiro de 2026
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 19/2026

PARA CONHECIMENTO DESTE AQUARTELAMENTO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

1. ESCALA DE SERVIÇO

PARA O DIA 29 DE JANEIRO DE 2026 (quinta - feira):

- Oficial de Dia	
- Adjunto ao Oficial de Dia	
- Comandante da Guarda do Quartel	
- Graduado do Forte São João	
- Cabo da Guarda do Quartel	
- Cabo da Guarda do Forte São João	
- Médico de Sobreaviso	
- Dentista de Sobreaviso	
- Farmacêutico de Sobreaviso	
- Enfermeira Auditora de Sobreaviso	
- Sargento de Saúde Sobreaviso	
- Graduado de Dia ao Rancho	
- Cassineiro St/Sgt	
- Cozinheiro de dia	
- Graduado do Pel Mnt Transp	
- Motorista do Pel Mnt Transp	
- Permanência ao PMGu	
- Bombeiro de Dia	
- Corneteiro de Dia	
- Telefonista de Dia	
- Eletricista de Sobreaviso	
- Fiscal de Sobras e Resíduos	
- Permanência a Obra do PMGu	
- Fiscal de Obras do Batalhão	
- Reserva de Armamento	

Em consequência, SCmt, Ch 1ª Seq, Cmt B Adm e os demais interessados tomar conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE OCS E PSA - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao DIEx nº309-FUSEx/Esc Sau Reg/Ch EM e a Portaria C Ex nº 2.334, de 1 OUT 24, homologo o Termo de Credenciamento das Organizações Cíveis de Saúde (OCS) E Profissional de Saúde Autônoma (PSA) para a Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército (UG-FUSEx), em conformidade com a ratificação da inexibilidade de licitação, conforme se segue:

UG - FuSEx: PMGu/59º BI MTz (Maceió-AL)

a. OCS credenciado:

- CNPJ: 63.554.067/0046-90 - HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A

- Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Em consequência: o PMGu/59º BI MTz e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

CONSIGNADA PELO CMT CIA C AP

"No momento em que o [REDACTED] se despede do convívio com os militares da Companhia de Comando e Apoio e do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, em virtude de sua transferência para o Hospital Geral de Belém, sediado em Belém - PA, é por dever de justiça formular a presente referência elogiosa, como forma de reconhecimento e agradecimento por quase uma década de relevantes serviços prestados a esta Organização Militar.

O então [REDACTED] apresentou-se no 59º BI Mtz no dia 06 de março de 2017, oriundo do Comando de Fronteira do Acre, 4º BIS, Rio Branco - AC, encontrando-se, desde então, pronto para o serviço. Ao chegar a esta Unidade, foi designado para a função de Sargenteante do PMGu, passando a desempenhar suas atribuições com elevado grau de profissionalismo, responsabilidade, disciplina e espírito de corpo, características que marcaram sua atuação durante todo o período em que permaneceu nesta Guarnição.

De 2017 até 2025, participou ativamente de todas as Instruções de Quadros e de diversas capacitações internas que se fizeram necessárias, destacando a Instrução de Prevenção de Acidentes no Serviço e na Instrução (PPASI), militar disciplinado, realizou todas as Marchas de 8km, 12km e 16km. Em todo o período que esteve nesta Unidade realizou todos os Testes de Aptidão de Tiro (TAT) e os Testes de Avaliação Física (TAF), obtendo menção Excelente, destacando-se pelo vigor físico, desempenho atlético e higidez corporal, servindo como exemplo positivo para a tropa.

Em julho de 2018, por ser um militar tecnicamente capacitado e plenamente comprometido com o



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025 – 59º BIMtz
NUP 64106.004027/2023-71**

Nesta data, encerro o Processo Administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 61/2025, **NUP 64106.004027/2023-71**, que tem como assunto o Credenciamento nº 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), com a finalidade de garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), findando no número 135 a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 1º de abril de 2026.

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos